



CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: camaragurinhata.2@com4.com.br

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020




SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Gurinhata solicita ao Setor de Licitações, a abertura de procedimento licitatório, conforme especificações a seguir:

Objeto da Licitação:

AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA OS DIAS DE REUNIÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.

Gurinhata, 04 de Janeiro de 2018.


Marcos A. Batista Xavier Carlos
Presidente

Recursos Orçamentários:

02.01.00.01.031.0001.2084.3.3.90.30.00 – Material de Consumo



CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: camaragurinhata.2@com4.com.br

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Aquisição de lanches para os dias de reuniões ordinárias e extraordinárias do Legislativo Municipal, conforme as especificações abaixo:

Item	Produto	Quantidade
1	Biscoito Polvilho – Pct	50
2	Bolacha de Nata Kg	50
3	Bolo Confeitado 02 Kg	15
4	Bolo Simples Kg	40
5	Broa Kg	30
6	Leite Longa Vida 1Lt – Embalagem Tetra Pak	60
7	Mortadela Kg	20
8	Pão de Queijo Kg	70
9	Pão Francês Kg	35
10	Apresuntado Kg	20
11	Queijo Mussarela Kg	30
12	Refrigerante 2 Lts	200
13	Rosquinha Pequena Kg	50
14	Salgado Assado Kg	50
15	Suco – Polpa de Frutas – 1Lt – Embalagem Tetra Park	70
16	Pão bisnaguinha – pcte 10 unid.	20
17	Pizza grande – 8 fatias	60

1.2 Os produtos e suas respectivas quantidades, constituem mera previsão dimensionada, não estando a Administração obrigada a realizá-lo em sua totalidade, e não cabendo à empresa licitante, o direito de pleitear qualquer tipo de reparação a esse título.

2 PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

MINUTA



CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: camaragurinhatã.2@com4.com.br

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



2.1 O contrato vigorará a partir da data de assinatura do mesmo, até o dia 31 de Dezembro de 2.018, podendo ser rescindido a qualquer tempo.

2.2 Os produtos serão entregues pela Proponente vencedora na Câmara Municipal de Gurinhatã, conforme solicitação por escrito do responsável.

3 JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

3.1 A aquisição em tela, visa atender a demanda dos Servidores e Vereadores da Câmara Municipal, em virtude das reuniões ordinárias e extraordinárias, sendo importante para o bom desempenho de suas atividades.

4 DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

4.1 Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da dotação orçamentária: 02.01.00.01.031.0001.2084.3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

5 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 O critério de julgamento é o de **menor preço global**.

6 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

6.1 A execução dos serviços e o fornecimento dos produtos deverão estar conforme especificações estabelecidas neste Edital, devendo ser fornecidos produtos frescos, dentro dos padrões de higiene, estando os itens servidos dentro da data de validade considerando a utilização de ingredientes nutritivos, saudáveis e de primeira qualidade, não sendo permitida a reutilização de alimentos anteriormente preparados.

6.2 A Contratada deverá entregar os produtos em perfeitas condições para uso, devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança, sob a responsabilidade da contratada.

6.3 O objeto que não atender às exigências da Câmara Municipal, após ser verificada sua qualidade, será recusado sem ônus à contratante.

6.4 A contratada ficará obrigada a manter, ao longo da execução do contrato, a pontualidade na entrega dos produtos e qualidade na prestação dos serviços;

6.5 Fica a Secretaria Geral responsável pela fiscalização da execução correta do contrato.

MINUTA



CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: camaragurinhata.2@com4.com.br

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2.018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2.018

COTAÇÃO PRÉVIA

Razão social: Rodrigo Queiroz de Souza - ME
Endereço: Av. Manoel Getúlio Vargas, 701
e-mail: _____
C.N.P.J.: 10.289.820/0001-34 Telefax: (34) 3264.1108
Representante Legal: Rodrigo Queiroz de Souza
C.P.F.: 061.272.516.28 R.G.: _____

OBJETO: Aquisição de lanches para os dias de reuniões ordinárias e extraordinárias do Legislativo Municipal.

Os produtos serão entregues pela Proponente vencedora na Câmara Municipal de Gurinhata, conforme solicitação por escrito.

Item	Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Biscoito Polvilho - Pct	50	3.95	197,50
2	Bolacha de Nata Kg	50	19.99	999,50
3	Bolo Confeitado 02 Kg	15	29.98	449,70
4	Bolo Simples Kg	40	18.99	759,60
5	Broa Kg	30	20,00	600,00
6	Leite Longa Vida 1Lt - Embalagem Tetra Pak	60	3.50	210,00
7	Mortadela Kg	20	18.50	370,00
8	Pão de Queijo Kg	70	19.90	1.393,00
9	Pão Francês Kg	35	11.50	402,50
10	Apresunto Kg	20	18.50	370,00
11	Queijo Mussarela Kg	30	29.90	897,00
12	Refrigerante 2 Lts	200	8.00	1.600,00
13	Rosquinha Pequena Kg	50	7.50	375,00
14	Salgado Assado Kg	50	60,00	3000,00
15	Suco - Polpa de Frutas - 1Lt - Embalagem Tetra Park	70	6.00	420,00
16	Pão bisnaguinha - pcte 10 unid.	20	5.00	100,00
17	Pizza grande - 8 fatias	60	28.00	1680,00

Data: 03/01/18

Assinatura representante legal:

Rodrigo Queiroz de Souza



CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: camaragurinhata.2@com4.com.br

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2.018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2.018

COTAÇÃO PRÉVIA

Razão social: Panificadora Basilio e Lima Ltda
Endereço: Av. Getúlio Vargas, 711
e-mail: limalimaing@hotmail.com
C.N.P.J.: 07.104.13370001-57 Telefax: (34) 3264-1464
Representante Legal: Suziane Rodrigues de Lima Ferreria
C.P.F. 098.022.106-49 R.G.: 16.536.387

OBJETO: Aquisição de lanches para os dias de reuniões ordinárias e extraordinárias do Legislativo Municipal.

Os produtos serão entregues pela Proponente vencedora na Câmara Municipal de Gurinhata, conforme solicitação por escrito.

Item	Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Biscoito Polvilho - Pct	50	3,90	195,00
2	Bolacha de Nata Kg	50	18,00	900,00
3	Bolo Confeitado 02 Kg	15	30,00	450,00
4	Bolo Simples Kg	40	18,00	720,00
5	Broa Kg	30	18,00	540,00
6	Leite Longa Vida 1Lt - Embalagem Tetra Pak	60	3,50	210,00
7	Mortadela Kg	20	18,00	360,00
8	Pão de Queijo Kg	70	20,00	1400,00
9	Pão Francês Kg	35	11,50	402,50
10	Apresunto Kg	20	18,00	360,00
11	Queijo Mussarela Kg	30	30,00	900,00
12	Refrigerante 2 Lts	200	7,50	1500,00
13	Rosquinha Pequena Kg	50	6,70	335,00
14	Salgado Assado Kg	50	50,00	2.500,00
15	Suco - Polpa de Frutas - 1Lt - Embalagem Tetra Park	70	5,75	402,50
16	Pão bisnaguinha - pcte 10 unid.	20	4,50	90,00
17	Pizza grande - 8 fatias	60	28,00	1.680,00

Data: 03/01/2018

Assinatura representante legal: Suziane R. D. Ferreria



CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: camaragurinhatã2@com4.com.br

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2.018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2.018

COTAÇÃO PRÉVIA

Razão social: União Peças Vegetarianas
Endereço: Rua Zacarias Damasceno, n.º 284
e-mail: post@uniopecasvegetarianas.com.br
C.N.P.J.: 01.781.943/0001-72 Telefax: (34) 99730627
Representante Legal: Almeida Mustafa
C.P.F.: 070033726-92 R.G.: 10-774897

OBJETO: Aquisição de lanches para os dias de reuniões ordinárias e extraordinárias do Legislativo Municipal.

Os produtos serão entregues pela Proponente vencedora na Câmara Municipal de Gurinhatã, conforme solicitação por escrito.

Item	Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Biscoito Polvilho - Pct	50	4,00	200,00
2	Bolacha de Nata Kg	50	20,00	1.000,00
3	Bolo Confeitado 02 Kg	15	32,50	487,50
4	Bolo Simples Kg	40	19,99	799,60
5	Broa Kg	30	18,95	568,50
6	Leite Longa Vida 1Lt - Embalagem Tetra Pak	60	3,50	210,00
7	Mortadela Kg	20	19,00	380,00
8	Pão de Queijo Kg	70	23,90	1.673,00
9	Pão Francês Kg	35	12,90	451,50
10	Apresunto Kg	20	21,99	439,80
11	Queijo Mussarela Kg	30	29,50	885,00
12	Refrigerante 2 Lts	200	6,00	1.200,00
13	Rosquinha Pequena Kg	50	55,00	2.750,00
14	Salgado Assado Kg	50	56,00	2.800,00
15	Suco - Polpa de Frutas - 1Lt - Embalagem Tetra Park	70	6,50	455,00
16	Pão bisnaguinha - pcte 10 unid.	20	5,50	110,00
17	Pizza grande - 8 fatias	60	35,00	2.100,00

Data: 03.01.18

Assinatura representante legal:



CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: camaragurinhatã2@com4.com.br

LEGISLATURA 2.017 a 2.020



PORTARIA Nº 003, DE 02 DE JANEIRO DE 2.018.

O Presidente da Câmara Municipal de Gurinhatã, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas e na forma da legislação em vigor, etc.,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como membros que integrarão a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Gurinhatã, para o exercício financeiro de 2.018, com a competência de desempenhar as funções de Comissão Permanente de Licitações nas modalidades definidas pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os seguintes membros:

Presidente: João Batista de Souza

Endereço: Rua João Quirino de Moraes, nº 677, Centro, Gurinhatã-MG, CEP 38.310-000

C.P.F.: 884.554.916-04

Telefone: (34) 99781-0960

e-mail: joazinhodaambulancia2016@hotmail.com

Secretário: Douglas Henrique Valente

Endereço: Rua Vicente de Paula, nº 106, Centro, Gurinhatã-MG, CEP 38.310-000

C.P.F.: 076.959.386-02

Telefone: (34) 99973-0242

e-mail: douglashvalente@hotmail.com

Membro: Edson Rodrigues do Nascimento

Endereço: Rua Ataíde Quirino, nº 52, Centro, Gurinhatã-MG, CEP 38.310-000

C.P.F.: 703.904.956-20

Telefone: (34) 99973-3116

e-mail: edsonpsp@bol.com.br

Suplente: Newton Alves da Silva

Endereço: Fazenda Córrego Danta, Zona Rural, Gurinhatã-MG, CEP 38.310-000

C.P.F.: 040.118.726-87

Telefone: (34) 99973-6981

e-mail: vereadornewton@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: camaragurinhatã2@com4.com.br

LEGISLATURA 2.017 a 2.020



Leiloeiro e Pregoeiro: **Gustavo Borges Neto**

Endereço: Rua Vicente de Paula, nº 79, Centro, Gurinhatã-MG, CEP 38.310-000

C.P.F.: 030.713.162-91

Telefone: (34) 99642-4862

e-mail: gustavoborgesn@bol.com.br

Servidor Designado: **Mariléia Marques Silva de Lima**

Endereço: Avenida Getúlio Vargas, nº 1.064, Gurinhatã-MG, CEP 38.310-000

C.P.F.: 067.612.466-60

Telefone: (34) 9686-8837

e-mail: marileiaml2@hotmail.com

Art. 2º - A Comissão Permanente de Licitação terá sua vigência de 01 de Janeiro de 2.018 a 31 de Dezembro de 2.018.

Art. 3º - São atribuições do Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Gurinhatã:

I – Autorizar a abertura dos processos de Licitação;

II – Definir e autorizar os processos de Dispensa e Inexigibilidade;

III – Informar sobre a existência de Receita Orçamentária;

IV – Emitir e publicar o Edital;

V – Julgar, homologar, adjudicar e/ou ratificar, e publicar os atos dos processos;

VI – Requisitar parecer jurídico; e,

VII – Adotar outras providências que se fizerem necessárias.

Parágrafo Único – O Presidente da CPL responderá solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão.

Art. 4º - Compete ao Secretário a avaliação dos bens móveis, imóveis e inservíveis.

Art. 5º - Compete ao Leiloeiro e Pregoeiro a condução dos atos e procedimentos dos processos licitatórios.



CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: camaragurinhatã.2@com4.com.br

LEGISLATURA 2.017 a 2.020



Art. 6º - Compete ao Servidor Designado realizar pesquisa de mercado.

Art. 7º - As demais atribuições dos membros da Comissão Permanente de Licitação são as definidas pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Art. 8º - A presente Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2.018 com término em 31 de Dezembro de 2.018.

CUMPRASE.

Dada e passada nesta Câmara Municipal de Gurinhatã, Estado de Minas Gerais, aos 02 de Janeiro de 2.018.

MARCOS ANTONIO BATISTA XAVIER CARLOS
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: camaragurinhata.2@com4.com.br

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



PROCESSO: N° 01/2.018

MODALIDADE: Pregão Presencial N° 01/2.018

AUTUAÇÃO

Aos 10 dias do mês de Janeiro de 2.018, na sede da Câmara Municipal de Gurinhata, cumprindo o disposto na legislação pertinente,

AUTUO

O despacho decisório de instauração de Processo Administrativo Licitatório e demais documentos que seguem, consideradas peças pré-existentes e essenciais ao procedimento administrativo, que se inicia. O Pregão Presencial será instruído com a autuação de todos os documentos necessários, devidamente numerados em ordem crescente, a Lei Federal 8.666/93 e demais alterações.

E, para constar, lavrei e assino este termo. Eu, João Batista de Souza, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Portaria N° 003, de 02 de Janeiro de 2.018.

JOÃO BATISTA DE SOUZA
PRESIDENTE DA CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: camaragurinhatã.2@com4.com.br

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



SOLICITAÇÃO DE PARECER ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2.018, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2.018 .

De: Setor de Licitação

Para: Setor de Contabilidade

Prezado Senhor,

Venho através desta, encaminhar em anexo Pedido de Abertura de Licitação para aquisição de lanches para os dias de reuniões ordinárias e extraordinárias do Legislativo Municipal, conforme documentos inclusos a solicitação.

Gurinhatã-MG., 10 de Janeiro de 2018.

JOÃO BATISTA DE SOUZA
PRESIDENTE DA CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: camaragurinhatã.2@com4.com.br

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



De: Setor de Contabilidade

Para: Setor de Licitação

Assunto: Apresenta dotação orçamentária para aquisição de lanches para os dias das reuniões ordinárias e extraordinárias do Legislativo Municipal, conforme documentos inclusos a solicitação, para fins do disposto pelos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Nº 101, de 04 de Maio de 2.000 (L.R.F.).

Informamos a existência de previsão de ficha orçamentária para alocação da referida despesa, qual seja:

02.01.00.01.031.0001.2084.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Gurinhatã-MG., 11 de Janeiro de 2018.



GUSTAVO BORGES NETO
CONTADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: camaragurinhatã2@com4.com.br

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

Face ao constante dos autos e considerando a média de preços obtidos através de pesquisa de mercado junto aos prestadores de serviços/fornecedores do ramo objeto da presente, autorizo a abertura da licitação na modalidade pregão presencial nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93.

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro, foi considerado no presente exercício, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual.

Encaminhe-se à Comissão Permanente de Licitações para formalização e elaboração de justificativa, e após para o departamento jurídico para emissão de parecer, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93.

Gurinhatã-MG., 12 de Janeiro de 2018.

MARCOS ANTONIO BATISTA XAVIER CARLOS
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: camaragurinhatã.2@com4.com.br

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2.018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2.018

OBJETO: Aquisição de lanches para os dias de reuniões ordinárias e extraordinárias do Legislativo Municipal, conforme especificações constantes do edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até o dia **xx de xxxxxxxxxxxx de 2.018, às xxxx horas.**

LOCAL: Plenário da Câmara Municipal de Gurinhatã, localizada na Rua Zacarias Damasceno, nº 248, Centro, Gurinhatã-MG.

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na Secretaria da Câmara Municipal.

ESCLARECIMENTOS: No endereço acima, até o dia anterior ao da abertura dos envelopes, das 13 às 17 horas, na sala da Secretaria da Câmara Municipal ou através do fax (34 3264-1525), ou ainda, via email camaragurinhatã.2@com4.com.br.

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL: Conforme §2º, do art. 41, da Lei 8.666/93, decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o **segundo dia útil** que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, por escrito, entregue pessoalmente no endereço acima ou através de fax (34 3264-1525), ou ainda via *e-mail* camaragurinhatã.2@com4.com.br.

Gurinhatã – MG., _____ de _____ de 2.018.

JOÃO BATISTA DE SOUZA
PRESIDENTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MINUTA



CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: camaragurinhata.2@com4.com.br

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2.018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2.018

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Gurinhatã, Estado de Minas Gerais, com endereço à Rua Zacarias Damasceno, nº 248, Centro, Gurinhatã - MG, CEP 38.310-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.058.589/0001-41, por determinação de seu presidente, Vereador Marcos Antonio Batista Xavier Carlos, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 01/2.018, na modalidade Pregão Presencial nº 01/2.018, do **tipo menor preço global**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado, e condições fixadas neste edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão será realizado em sessão pública, com a presença do(s) licitante(s).

1.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da Câmara Municipal de Gurinhatã e Equipe de Apoio, todos designados pela **Portaria nº 03/2.018**.

1.2.1 O INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PARA O RECEBIMENTO DOS DOIS ENVELOPES, um contendo a **PROPOSTA COMERCIAL** e o outro a **DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**, será às _____ (_____), do dia ____/____/2.018, no Plenário da **Câmara Municipal de Gurinhatã**, no endereço mencionado no preâmbulo.

1.2.2 As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no Mural de Publicações Oficiais da Câmara e as publicações no jornal de circulação local, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

1.3 Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, até o dia anterior ao da abertura dos envelopes, das 13 às 17 horas, na Secretaria da Câmara Municipal, ou através do fax (34 3264-1525), ou ainda, via *email* camaragurinhata.2@com4.com.br.

1.4 Conforme §2º, do art. 41, da Lei 8.666/93, decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o

MINUTA



CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: camaragurinhatã.2@com4.com.br

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



fizer até o **segundo dia útil** que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas.

1.5 Não serão reconhecidas as impugnações interpostas fora dos respectivos prazos legais.

1.6 Caberá à Administração da Câmara Municipal decidir sobre a petição a que se refere o item 1.4 no prazo de vinte e quatro (24) horas.

1.7 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

1.8 AS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS, BEM COMO AS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO OBJETO DESTES EDITAIS, DANDO ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS PENALIDADES ESTABELECIDAS PARA OS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, FICANDO CIENTES DE QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ APLICARÁ AS SANÇÕES PREVISTAS, OBEDECIDO AO DISPOSTO NO ART. 87, § 2º, DA LEI 8.666/93 COM SUAS ALTERAÇÕES.

2 DO OBJETO

2.1 Aquisição de lanches para os dias de reuniões ordinárias e extraordinárias do Legislativo Municipal, conforme especificações constantes do **ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA**.

2.2 Os produtos e suas respectivas quantidades, constituem mera previsão dimensionada, não estando a Administração obrigada a adquiri-los em sua totalidade, e não cabendo à empresa licitante o direito de pleitear qualquer tipo de reparação a título de diferença.

2.3 Os produtos serão entregues pela Proponente vencedora, na Câmara Municipal de Gurinhatã, conforme solicitação por escrito do responsável.

3 DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

3.1 Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da dotação orçamentária: 02.01.00.01.031.0001.2084.3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação todas as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado que atendam às condições exigidas neste edital.

4.2 Não poderão participar fornecedores que estiverem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, sociedades estrangeiras que não funcionem ou que não estejam

MINUTA



CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: camaragurinhatã.2@com4.com.br

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



autorizadas a operar no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como fornecedor da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, qualquer servidor público pertencente à Câmara Municipal de Gurinhatã.

5 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 As Proponentes deverão apresentar dois envelopes fechados, a saber: **nº. 01, contendo a “PROPOSTA COMERCIAL”** e **nº. 02, contendo a “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”** com as seguintes informações por fora:

- 5.1.1 Razão social da **Câmara Municipal de Gurinhatã**;
- 5.1.2 Número do Pregão;
- 5.1.3 Número do envelope;
- 5.1.4 Dia da sessão pública do Pregão;
- 5.1.5 Indicação da razão social e endereço completo da empresa Proponente.

6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 No dia, hora e local estipulados nas disposições preliminares deste edital, as Proponentes deverão estar representadas por agente credenciado, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive manifestar interesse em interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

6.2 O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES Nº. 01 E Nº. 02, JUNTO COM UMA CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA OU DOCUMENTO EQUIVALENTE.

6.2.1 O credenciamento far-se-á através de formulário cujo modelo constitui o **Anexo 04** deste edital ou através de procuração pública ou particular, em original ou cópia autenticada, a ser entregue juntamente com a **CÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE DO AGENTE CREDENCIADO** ou documento equivalente.

6.2.2 Sendo o representante sócio ou dirigente da Proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.

6.2.3 A cópia do ato constitutivo poderá ser autenticada pela Equipe do Pregão.

6.3 A não apresentação dos documentos de credenciamento não será motivo para a desclassificação da proposta ou inabilitação da Proponente. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pela Proponente durante os trabalhos.

6.4 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

MINUTA



CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: camaragurinhatã.2@com4.com.br

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



6.5 Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe deste Pregão e juntados ao presente processo de licitação.

7 CONTEÚDO CONSTANTE DO ENVELOPE Nº. 01 - "PROPOSTA COMERCIAL"

8.1 O envelope nº 01 deverá conter a **proposta comercial** elaborada de acordo com o modelo constante no **Anexo 02**, datada e assinada pelo representante legal da Proponente, contendo o preço proposto em moeda corrente do país, com duas casas decimais, sem quaisquer emendas ou entrelinhas, e com as seguintes informações:

8.1.1 Razão social da empresa Proponente, endereço completo, número do telefone e do fax e CNPJ/MF;

8.1.2 Prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 30 (trinta) dias da data estipulada para sua apresentação;

8.1.3 Nome dos representantes legais, RG e CPF.

8.1.4 No preço proposto pela Proponente deverão estar inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS se houver incidência, que recaiam sobre a prestação do objeto da presente licitação, não importando a natureza, inclusive o frete, a carga, a descarga, lucro e a **entrega dos produtos na Câmara Municipal**, que correrão por sua conta e risco.

8 CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 02 - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

8.1 No envelope nº. 02 "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" deverão ser apresentados os documentos a seguir discriminados, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por responsável pela Comissão de Licitações da **Câmara Municipal de Gurinhatã**.

8.1.1 Se a Proponente preferir, os documentos de habilitação poderão ser emitidos através de sistema eletrônico, ficando a aceitação dos mesmos condicionada a confirmação de veracidade via Internet.

8.2 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.2.2 Contrato Social acompanhado da última alteração devidamente registrado na Junta Comercial, ou a última alteração contratual consolidada, em se tratando de Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada e, no caso de Sociedade por Ações, Estatuto acompanhado da Ata da Assembleia da última eleição da diretoria e da Ata de posse da diretoria regularmente arquivada.

8.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

MINUTA



CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: camaragurinhata.2@com4.com.br

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



8.3.1 Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Judicial da sede da Proponente, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação. Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial.

8.4 DA REGULARIDADE FISCAL:

8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;

8.4.2 Alvará emitido pela Vigilância Sanitária Municipal do domicílio ou sede da Proponente;

8.4.3 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.4.4 Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio da licitante, expedida pelo órgão competente;

8.4.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e relativa à seguridade social, emitida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

8.4.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

8.4.7 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

8.4.8 Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho;

8.4.9 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo **Anexo 05** deste edital;

8.4.10 Declaração de Idoneidade, conforme modelo **Anexo 06** deste edital;

8.4.11 A Microempresa - ME e a Empresa de Pequeno Porte - EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

8.4.12 Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.4.13 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

MINUTA



CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: camaragurinhata.2@com4.com.br

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



8.4.14 A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal no 8.666/93, sendo facultado ao Pregoeiro e Equipe de Apoio convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à autoridade competente para revogação.

8.5 PRAZO DE VALIDADE DAS CERTIDÕES

8.5.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esses prazos, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

9 CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

9.1 O critério de julgamento será o de menor valor global, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

9.2 Para verificação e análise das propostas, a Equipe Pregoeira poderá solicitar o assessoramento de órgãos técnicos ou de profissionais especializados, bem como a manifestação expressa do responsável pelo setor afeto à compra do serviço licitado.

9.3 Serão desclassificadas as propostas que:

9.3.1 Não atendam às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;

9.3.2 Apresentem preços simbólicos, irrisórios, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.3 Se o Pregoeiro entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.

9.3.4 Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

9.4 Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação serão corrigidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

9.5 Havendo propostas com preços contendo mais de duas casas decimais, serão consideradas apenas duas, desprezando-se as demais.

10 SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

10.1 No dia, hora e local designado no preâmbulo deste edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas comerciais e da documentação de habilitação, envelopes nº. 01 e 02 respectivamente;

10.2 Aberta a sessão, os interessados apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio os envelopes nº. 01 e 02;

MINUTA



CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: camaragurinhata.2@com4.com.br

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



10.3 O Pregoeiro e Equipe de Apoio, após a abertura das Propostas Comerciais, procederão à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, à consequente desclassificação das propostas em desacordo e à divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

10.4 Na hipótese de ser necessária a realização de diligências para comprovação da exequibilidade dos preços, a sessão poderá ser suspensa, sendo agendada nova data e horário para sua continuidade.

10.5 O Pregoeiro e Equipe de Apoio classificarão, para a etapa de lances, o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

10.6 Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas neste item, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.7 Em seguida, será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor.

10.8 Se duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de apresentação dos lances.

10.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do seu último preço, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.10 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor de mercado, de acordo com a planilha de orçamentos constante do processo.

10.11 Se houver apenas uma proposta, desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor de mercado, esta poderá ser aceita.

10.12 Não havendo mais licitantes interessados em apresentar lances, estará encerrada a etapa de lances.

10.13 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar nº 123/06.

10.14 Ocorrendo o empate e comprovada a condição de ME ou EPP, na fase de credenciamento dos licitantes, proceder-se-á da seguinte forma:

MINUTA



CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: camaragurinhata.2@com4.com.br

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



10.14.1 A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência;

10.14.2 Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão;

10.14.3 Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer seu direito de preferência, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no **item 10.13**, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência;

10.14.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance;

10.14.5 Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances;

11.14.6 Será classificada em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.

10.15 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro e Equipe de Apoio examinarão a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.16 O Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão formular contraproposta ao licitante que ofertou o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

10.17 Se a oferta de menor preço for considerada aceitável, será aberto o envelope "Documentação de Habilitação" do licitante que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação.

10.18 Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para exame e rubrica, conforme preceitua o artigo 43, §2º da Lei de Licitações.

10.19 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.20 No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o Pregoeiro e Equipe de Apoio examinarão a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital.

MINUTA



CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: camaragurinhata.2@com4.com.br

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



10.20.1 Nessa etapa o Pregoeiro e Equipe de Apoio também poderão negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para a Câmara Municipal, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.20.2 Existindo ME ou EPP remanescente, no intervalo do empate ficto, ocorrendo a hipótese do *caput*, voltar-se-á a etapa correspondente ao **subitem 10.14** deste Título.

10.21 Caso seja necessário, o Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão suspender a sessão do Pregão, a qualquer momento, para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

10.22 Na reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos Licitantes.

10.22.1 Quando necessário, o Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão complementar as informações da Ata gerada no encerramento da sessão, por meio de Ata Interna, que será juntada aos autos referentes ao certame.

11 DOS RECURSOS

11.1 Qualquer Licitante poderá manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá atender aos seguintes procedimentos:

11.2 O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;

11.3 A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.4 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao Vencedor.

11.5 As razões do recurso deverão ser apresentadas em uma via original, emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.

11.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Secretaria da Câmara, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis, das 13 às 17 horas. Não serão reconhecidos os recursos

MINUTA



CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: camaragurinhata.2@com4.com.br

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



interpostos quando enviados por fax ou e-mail e vencidos os respectivos prazos legais.

11.7 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8 O recurso será dirigido à autoridade competente, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio que, reconsiderando ou não sua decisão, o fará subir, devidamente informado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.9 Os recursos serão decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, devendo a autoridade competente homologar o processo administrativo de compra/serviço.

12.2 Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o processo administrativo de compra/serviço.

12.3 A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

12.4 Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Presidente da Câmara Municipal, será o licitante vencedor convocado, por escrito, com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos, para a assinatura do contrato.

12.5 Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, poderá o Presidente da Câmara, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, convocar os licitantes remanescentes que tiverem sido habilitados, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.6 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 20 (vinte) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Câmara Municipal.

13 DO PRAZO DE EXECUÇÃO

13.1 O contrato vigorará em 2.018, a partir da data de assinatura do mesmo, até o dia 31 de Dezembro de 2.018, podendo ser rescindido a qualquer tempo.

14 DA ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

14.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e nos termos da minuta de contrato do **Anexo 3**, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

MINUTA



CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018 - MG

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: camaragurinhata.2@com4.com.br

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



14.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil e ético-profissional relativa à sua perfeita execução.

14.3 A entrega deverá ocorrer nas dependências da Câmara Municipal de Gurinhata, nos dias solicitados, sem nenhum custo adicional.

14.4 O objeto que não atender às exigências da Câmara Municipal, após ser verificada sua validade e qualidade, será devolvido ao contratado, sem ônus à contratante.

14.5 A contratada ficará obrigada a manter, ao longo da execução do contrato, a pontualidade na entrega dos produtos, a validade e a qualidade dos mesmos.

15 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 Observados os dispositivos contidos no Inciso XIV, do art. 40 da Lei 8.666/93, os pagamentos serão efetuados obrigatoriamente por meio de cheque da praça em favor do fornecedor, devendo a contratada encaminhar à Tesouraria da Câmara Municipal, a **nota fiscal eletrônica**;

15.2 O pagamento à vista será efetivado quando do envio da nota fiscal eletrônica, isentas de erros. Os produtos, serão entregues junto ao setor competente e corresponderão à soma das quantidades dos itens consumidos mensalmente.

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Os licitantes adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório, a prévia e ampla defesa, observadas as disposições da minuta do contrato.

16.2 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento do objeto contratado:

16.2.1 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor do contratado, por ocorrência;

16.2.2 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto contratado, na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir da execução do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento deste Edital, quando a Câmara Municipal, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

17 DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo 01 - Termo de Referência;

MINUTA



CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: camaragurinhatã.2@com4.com.br

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



Anexo 02 - Modelo proposta;

Anexo 03 - Minuta do contrato;

Anexo 04 - Modelo de credenciamento;

Anexo 05 - Modelo de declaração referente a trabalhadores menores;

Anexo 06 - Modelo de declaração de idoneidade.

17.2 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.3 Uma vez incluído no processo administrativo de compra/serviço, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

17.4 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

17.5 Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

17.6 O Pregoeiro e Equipe de Apoio, no interesse da Administração, poderão adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.7 Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

17.8 Para atender a seus interesses, a Câmara Municipal poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.9 As decisões do Presidente da Câmara, bem como do Pregoeiro serão publicadas no Mural Oficial da Câmara Municipal de Gurinhatã e/ou em Jornal de circulação local, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º, do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.10 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

MINUTA



CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: camaragurinhatã2@com4.com.br

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



17.11 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Câmara Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado e disponibilizado a todos os licitantes.

17.12 Fica eleito o foro da comarca de Ituiutaba/MG, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou contrato dela decorrente.

17.13 Ficam à disposição dos interessados na Câmara Municipal de Gurinhatã, nos dias úteis, das 13 às 17 horas, todos os elementos que compõem o presente processo administrativo de compra/serviço para análise de seus aspectos formais e legais, mediante solicitação escrita e dirigida à Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Gurinhatã, conforme determina o artigo 63 da Lei 8.666/93.

Gurinhatã-MG., _____ de _____ de 2.018.

JOÃO BATISTA DE SOUZA
PRESIDENTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MINUTA



CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: camaragurinhata.2@com4.com.br

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2.018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2.018

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Aquisição de lanches para os dias de reuniões ordinárias e extraordinárias do Legislativo Municipal, conforme as especificações abaixo:

Item	Produto	Quantidade
1	Biscoito Polvilho – Pct	50
2	Bolacha de Nata Kg	50
3	Bolo Confeitado 02 Kg	15
4	Bolo Simples Kg	40
5	Broa Kg	30
6	Leite Longa Vida 1Lt – Embalagem Tetra Pak	60
7	Mortadela Kg	20
8	Pão de Queijo Kg	70
9	Pão Francês Kg	35
10	Apresuntado Kg	20
11	Queijo Mussarela Kg	30
12	Refrigerante 2 Lts	200
13	Rosquinha Pequena Kg	50
14	Salgado Assado Kg	50
15	Suco – Polpa de Frutas – 1Lt – Embalagem Tetra Park	70
16	Pão bisnaguinha – pcte 10 unid.	20
17	Pizza grande – 8 fatias	60

1.2 Os produtos e suas respectivas quantidades, constituem mera previsão dimensionada, não estando a Administração obrigada a realizá-lo em sua totalidade, e não cabendo à empresa licitante, o direito de pleitear qualquer tipo de reparação a esse título.

2 PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

MINUTA



CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: camaragurinhatã.2@com4.com.br

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



2.1 O contrato vigorará a partir da data de assinatura do mesmo, até o dia 31 de Dezembro de 2.018, podendo ser rescindido a qualquer tempo.

2.2 Os produtos serão entregues pela Proponente vencedora na Câmara Municipal de Gurinhatã, conforme solicitação por escrito do responsável.

3 JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

3.1 A aquisição em tela, visa atender a demanda dos Servidores e Vereadores da Câmara Municipal, em virtude das reuniões ordinárias e extraordinárias, sendo importante para o bom desempenho de suas atividades.

4 DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

4.1 Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da dotação orçamentária: 02.01.00.01.031.0001.2084.3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

5 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 O critério de julgamento é o de **menor preço global**.

6 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

6.1 A execução dos serviços e o fornecimento dos produtos deverão estar conforme especificações estabelecidas neste Edital, devendo ser fornecidos produtos frescos, dentro dos padrões de higiene, estando os itens servidos dentro da data de validade considerando a utilização de ingredientes nutritivos, saudáveis e de primeira qualidade, não sendo permitida a reutilização de alimentos anteriormente preparados.

6.2 A Contratada deverá entregar os produtos em perfeitas condições para uso, devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança, sob a responsabilidade da contratada.

6.3 O objeto que não atender às exigências da Câmara Municipal, após ser verificada sua qualidade, será recusado sem ônus à contratante.

6.4 A contratada ficará obrigada a manter, ao longo da execução do contrato, a pontualidade na entrega dos produtos e qualidade na prestação dos serviços;

6.5 Fica a Secretaria Geral responsável pela fiscalização da execução correta do contrato.

MINUTA



CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: camaragurinhata.2@com4.com.br

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2.018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2.018

ANEXO 02 – MODELO PROPOSTA COMERCIAL

Razão social: _____

Endereço: _____

e-mail: _____

C.N.P.J.: _____ Telefax: (34) _____

Representante Legal: _____

C.P.F. _____ R.G.: _____

OBJETO: Aquisição de lanches para os dias de reuniões ordinárias e extraordinárias do Legislativo Municipal.

Os produtos serão entregues pela Proponente vencedora na Câmara Municipal de Gurinhata, conforme solicitação por escrito.

Item	Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Biscoito Polvilho – Pct	50		
2	Bolacha de Nata Kg	50		
3	Bolo Confeitado 02 Kg	15		
4	Bolo Simples Kg	40		
5	Broa Kg	30		
6	Leite Longa Vida 1Lt – Embalagem Tetra Pak	60		
7	Mortadela Kg	20		
8	Pão de Queijo Kg	70		
9	Pão Francês Kg	35		
10	Apresunto Kg	20		
11	Queijo Mussarela Kg	30		
12	Refrigerante 2 Lts	200		
13	Rosquinha Pequena Kg	50		
14	Salgado Assado Kg	50		
15	Suco – Polpa de Frutas – 1Lt – Embalagem Tetra Park	70		
16	Pão bisnaguinha – pcte 10 unid.	20		
17	Pizza grande – 8 fatias	60		

Data:

Assinatura representante legal:

MINUTA



CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: camaragurinhatã.2@com4.com.br

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2.018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2.018

ANEXO 03 - MINUTA DO CONTRATO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.058.5890001/41, com sede nesta cidade de Gurinhatã, na Rua Zacarias Damasceno, n.º 248, Centro, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Marcos Antonio Batista Xavier Carlos, doravante designada **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, com sede na cidade de, na Rua, n.º, neste ato representada por, inscrito no CPF sob o n.º, doravante designada **CONTRATADA**, têm justo e contratado entre si, em decorrência do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2.018**, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2.018**, e observados os preceitos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/1993, Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório, com as suas alterações posteriores, o presente **CONTRATO**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO

1.1 Aquisição de lanches para os dias de reuniões ordinárias e extraordinárias do Legislativo Municipal, conforme especificações abaixo:

Item	Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Biscoito Polvilho - Pct	50		
2	Bolacha de Nata Kg	50		
3	Bolo Confeitado 02 Kg	15		
4	Bolo Simples Kg	40		
5	Broa Kg	30		
6	Leite Longa Vida 1Lt - Embalagem Tetra Pak	60		
7	Mortadela Kg	20		
8	Pão de Queijo Kg	70		
9	Pão Francês Kg	35		
10	Apresunto Kg	20		
11	Queijo Mussarela Kg	30		

MINUTA



CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: camaragurinhatã.2@com4.com.br

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



12	Refrigerante 2 Lts	200		
13	Rosquinha Pequena Kg	50		
14	Salgado Assado Kg	50		
15	Suco - Polpa de Frutas - 1Lt - Embalagem Terra Park	70		
16	Pão bisnaguinha - pcte 10 unid.	20		
17	Pizza grande - 8 fatias	60		

1.2 Os produtos e suas respectivas quantidades constituem **mera previsão dimensionada**, não estando a Administração obrigada a realizá-lo em sua totalidade, e não cabendo à empresa licitante o direito de pleitear qualquer tipo de reparação a esse título.

2 PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

2.1 O contrato vigorará a partir da data de assinatura do mesmo, até o dia 31 de Dezembro de 2.018, podendo ser rescindido a qualquer tempo.

2.2 Os produtos serão entregues pela Proponente vencedora na Câmara Municipal de Gurinhatã, conforme solicitação por escrito.

3 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

3.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e nos termos desta minuta de contrato, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

3.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil e ético-profissional relativa à sua perfeita execução.

3.3 A entrega deverá ocorrer nas dependências da Câmara Municipal de Gurinhatã, sem nenhum custo adicional.

3.4 A execução dos serviços e o fornecimento dos produtos deverão estar conforme especificações estabelecidas neste Edital, devendo ser fornecidos produtos frescos, dentro dos padrões de higiene, estando os itens servidos dentro da data de validade considerando a utilização de ingredientes nutritivos, saudáveis e de primeira qualidade, não sendo permitida a reutilização de alimentos anteriormente preparados.

3.5 A Contratada deverá entregar os produtos em perfeitas condições para uso, devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança, sob a responsabilidade da contratada.

3.6 O objeto que não atender às exigências da Câmara Municipal, após ser verificada sua qualidade, será devolvido ao contratado, sem ônus à contratante.

MINUTA



CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: camaragurinhata.2@com4.com.br

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



3.7 A contratada ficará obrigada a manter, ao longo da execução do contrato, a pontualidade na entrega dos produtos e a qualidade dos mesmos;

3.8 Fica a Secretaria Geral responsável pela fiscalização da execução correta do contrato.

4 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos, observados os dispositivos contidos no Inciso XIV, do art. 40 da Lei 8.666/93, serão efetuados obrigatoriamente por meio de cheque da praça em favor do fornecedor, devendo a contratada encaminhar à Tesouraria da Câmara Municipal a **nota fiscal eletrônica** e a fatura para pagamento;

4.2 O pagamento à vista será efetivado quando do envio da nota fiscal eletrônica e da fatura, isentas de erros, e dos produtos, junto ao setor competente, e corresponderão à soma das quantidades dos itens consumidos **mensalmente**.

5 DA DOTAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 02.01.00.01.031.0001.2084.3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

6 DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

6.1 A CONTRATADA assume perante a CONTRATANTE a responsabilidade civil de fornecer produtos com qualidade.

6.2 A CONTRATADA não poderá a qualquer título transferir o objeto do presente Contrato a terceiros.

6.3 A CONTRATADA será obrigada a manter durante a vigência deste Contrato as condições de habilitação exigidas no Processo Licitatório, podendo a CONTRATANTE solicitar a entrega de qualquer documento a ela referente.

6.4 Na hipótese do subitem anterior, A CONTRATADA deverá proceder à entrega do documento solicitado dentro de 10 (dez) dias, com prazo de validade vigente, observadas as regras quanto a isto e quanto à forma de entrega e aceitação previstos no Edital de Licitação do qual decorre este Contrato.

7 RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

7.1 Efetuar o pagamento sem atraso.

7.2 Pelo atraso no pagamento, haverá encargos de mora computados a partir da data do vencimento e juros de 1% (um por cento) ao mês.

8 CAUSAS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

MINUTA



CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: camaragurinhata.2@com4.com.br

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



8.1 A CONTRATANTE poderá, sem prejuízo da multa contratual, promover a rescisão do Contrato nos seguintes casos:

8.1.1 Inexecução parcial ou total das obrigações previstas neste Contrato;

8.1.2 Declaração de falência ou aceitação do pedido de concordata da CONTRATADA, no curso da execução deste Contrato;

8.1.3 Injustificada baixa na qualidade dos serviços oferecidos, nos termos e a juízo da CONTRATANTE.

8.2 Resolve-se a obrigação:

8.2.1 Pelo integral cumprimento do seu objeto, atestado pela Secretaria Geral da CONTRATANTE;

8.2.2 Pelo acordo formal entre as partes, nos termos do que dispõe o art. 472 e 473 do Código Civil Brasileiro.

9 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Os licitantes adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório, a prévia e ampla defesa, observadas as disposições da minuta do contrato.

9.2 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento do objeto contratado:

9.2.1 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor do contratado, por ocorrência;

9.2.2 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto contratado, na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir da execução do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento deste Edital, quando a Câmara Municipal, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

10 PEÇAS INTEGRANTES DO CONTRATO

10.1 Independentemente de transcrição, integram o presente Contrato o Edital **Pregão Presencial 01/2.018** e seus Anexos, bem como a documentação e a proposta comercial da CONTRATADA, no que estas não conflitarem com aquele.

11 FORO

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ituiutaba/MG, para dirimir dúvidas oriundas deste Contrato.

MINUTA



CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: camaragurinhata.2@com4.com.br

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



12 ACEITAÇÃO

12.1 E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Gurinhata-MG., ____ de _____ de 2.018.

Assinatura Contratante:

Assinatura Contratada:

Testemunha 1:

CPF:

Testemunha 2:

CPF:

MINUTA



CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: camaragurinhatã.2@com4.com.br

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2.018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2.018

ANEXO 04 - MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na _____,
C.N.P.J. sob nº _____, representada pelo Sr.

CRENCIA o Sr. _____,
(CARGO), portador do R.G. nº. _____ e C.P.F. nº.
_____, para representá-la perante a **Câmara Municipal de Gurinhatã**
em licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 01/2.018**, podendo formular
lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive
interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME:

R.G.:

CARGO:

MINUTA



CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: camaragurinhatã.2@com4.com.br

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2.018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2.018

ANEXO 05 - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA.

Declaro que a empresa _____
inscrita no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal Sr.(a)
_____ portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ CPF nº _____

DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93,
acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de
18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de 16 (dezesesseis) anos.

() Emprega menor a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.*

Gurinhatã - MG, _____ de _____ de 2.018.

Representante Legal

*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

MINUTA



CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: camaragurinhatã.2@com4.com.br

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2.018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2.018

ANEXO 06 - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos, sob as penas da Lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas e que não temos em nosso quadro societário e de empregados, servidores públicos da Câmara Municipal de Gurinhatã/MG.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Gurinhatã - MG, _____ de _____ de 2.018.

Assinatura do representante legal da empresa proponente
[CARIMBO COM CNPJ]

MINUTA



CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: camaragurinhatã.2@com4.com.br

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

De: Comissão Permanente de Licitação

Para: Assessoria Jurídica

Prezado Senhor,

Recebemos autorização do Presidente da Câmara Municipal para aquisição de lanches para os dias das reuniões ordinárias e extraordinárias do Legislativo Municipal.

Destarte, submetemos a matéria à apreciação dessa assessoria, para emissão de parecer.

Gurinhatã-MG., 12 de Janeiro de 2018.



JOÃO BATISTA DE SOUZA
PRESIDENTE DA CPL



Daianne Karla de Queiroz Freitas - Advogada
OAB/MG 154.300



PARECER JURIDICO CONFORME SOLICITAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

À Camara Municipal de Gurinhata/MG

ASSUNTO: Aquisição de lanche para reuniões ordinárias e extraordinárias.
Processo Licitatório 01/2018

Os lanches para os servidores da câmara municipal bem como para os vereadores empossados no mandato são permitidos desde que observados os requisitos da Lei 8.666/93.

O gasto já foi previsto no orçamento conforme discriminado do edital de licitação.

No que pertine ao edital na modalidade Pregão Presencial, cabível neste caso.

Analisado o edital, este atende aos requisitos legais, devendo ser publicado conforme determina a Lei, observados os prazos de publicação e realização do pregão.

Conclusão: Pelo exposto no questionamento bem como análise do edital a ser publicado, esta assessora jurídica opina pela legalidade e prosseguimento do processo licitatório.

É o parecer.

Gurinhata, 15 de janeiro de 2018.

Daianne Karla de Queiroz Freitas
ADVOGADA
OAB-MG 154300



CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: camaragurinhatã.2@com4.com.br

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2.018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2.018

OBJETO: Aquisição de lanches para os dias de reuniões ordinárias e extraordinárias do Legislativo Municipal, conforme especificações constantes do edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até o dia **07 de Fevereiro de 2.016**, às **09 horas**.

LOCAL: Plenário da Câmara Municipal de Gurinhatã, localizada na Rua Zacarias Damasceno, nº 248, Centro, Gurinhatã-MG.

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na Secretaria da Câmara Municipal.

ESCLARECIMENTOS: No endereço acima, até o dia anterior ao da abertura dos envelopes, das 13 às 17 horas, na sala da Secretaria da Câmara Municipal ou através do fax (34 3264-1525), ou ainda, via email camaragurinhatã.2@com4.com.br.

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL: Conforme §2º, do art. 41, da Lei 8.666/93, decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o **segundo dia útil** que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, por escrito, entregue pessoalmente no endereço acima ou através de fax (34 3264-1525), ou ainda via *e-mail* camaragurinhatã.2@com4.com.br.

Gurinhatã – MG., 22 de Janeiro de 2.018.

JOÃO BATISTA DE SOUZA
PRESIDENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: camaragurinhatã.2@com4.com.br

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2.018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2.018

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Gurinhatã, Estado de Minas Gerais, com endereço à Rua Zacarias Damasceno, nº 248, Centro, Gurinhatã - MG, CEP 38.310-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.058.589/0001-41, por determinação de seu presidente, Vereador Marcos Antonio Batista Xavier Carlos, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 01/2.018, na modalidade Pregão Presencial nº 01/2.018, do **tipo menor preço global**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado, e condições fixadas neste edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão será realizado em sessão pública, com a presença do(s) licitante(s).

1.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da Câmara Municipal de Gurinhatã e Equipe de Apoio, todos designados pela **Portaria nº 03/2.018**.

1.2.1 O INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PARA O RECEBIMENTO DOS DOIS ENVELOPES, um contendo a **PROPOSTA COMERCIAL** e o outro a **DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**, será às **09:00 (nove horas)**, do **dia 07/02/2.018**, no Plenário da **Câmara Municipal de Gurinhatã**, no endereço mencionado no preâmbulo.

1.2.2 As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no Mural de Publicações Oficiais da Câmara e as publicações no jornal de circulação local, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

1.3 Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, até o dia anterior ao da abertura dos envelopes, das 13 às 17 horas, na Secretaria da Câmara Municipal, ou através do fax (34 3264-1525), ou ainda, via *email* camaragurinhatã.2@com4.com.br.

1.4 Conforme §2º, do art. 41, da Lei 8.666/93, decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o



CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: camaragurinhatã.2@com4.com.br

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



fizer até o **segundo dia útil** que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas.

1.5 Não serão reconhecidas as impugnações interpostas fora dos respectivos prazos legais.

1.6 Caberá à Administração da Câmara Municipal decidir sobre a petição a que se refere o item 1.4 no prazo de vinte e quatro (24) horas.

1.7 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

1.8 AS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS, BEM COMO AS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO OBJETO DESTE EDITAL, DANDO ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS PENALIDADES ESTABELECIDAS PARA OS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, FICANDO CIENTES DE QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ APLICARÁ AS SANÇÕES PREVISTAS, OBEDECIDO AO DISPOSTO NO ART. 87, § 2º, DA LEI 8.666/93 COM SUAS ALTERAÇÕES.

2 DO OBJETO

2.1 Aquisição de lanches para os dias de reuniões ordinárias e extraordinárias do Legislativo Municipal, conforme especificações constantes do **ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA**.

2.2 Os produtos e suas respectivas quantidades, constituem mera previsão dimensionada, não estando a Administração obrigada a adquiri-los em sua totalidade, e não cabendo à empresa licitante o direito de pleitear qualquer tipo de reparação a título de diferença.

2.3 Os produtos serão entregues pela Proponente vencedora, na Câmara Municipal de Gurinhatã, conforme solicitação por escrito do responsável.

3 DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

3.1 Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da dotação orçamentária: 02.01.00.01.031.0001.2084.3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação todas as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado que atendam às condições exigidas neste edital.

4.2 Não poderão participar fornecedores que estiverem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, sociedades estrangeiras que não funcionem ou que não estejam



CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: camaragurinhatã.2@com4.com.br

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



autorizadas a operar no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como fornecedor da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, qualquer servidor público pertencente à Câmara Municipal de Gurinhatã.

5 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 As Proponentes deverão apresentar dois envelopes fechados, a saber: **nº. 01, contendo a "PROPOSTA COMERCIAL"** e **nº. 02, contendo a "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"** com as seguintes informações por fora:

5.1.1 Razão social da **Câmara Municipal de Gurinhatã**;

5.1.2 Número do Pregão;

5.1.3 Número do envelope;

5.1.4 Dia da sessão pública do Pregão;

5.1.5 Indicação da razão social e endereço completo da empresa Proponente.

6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 No dia, hora e local estipulados nas disposições preliminares deste edital, as Proponentes deverão estar representadas por agente credenciado, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive manifestar interesse em interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

6.2 O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES Nº. 01 E Nº. 02, JUNTO COM UMA CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA OU DOCUMENTO EQUIVALENTE.

6.2.1 O credenciamento far-se-á através de formulário cujo modelo constitui o **Anexo 04** deste edital ou através de procuração pública ou particular, em original ou cópia autenticada, a ser entregue juntamente com a **CÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE DO AGENTE CREDENCIADO** ou documento equivalente.

6.2.2 Sendo o representante sócio ou dirigente da Proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.

6.2.3 A cópia do ato constitutivo poderá ser autenticada pela Equipe do Pregão.

6.3 A não apresentação dos documentos de credenciamento não será motivo para a desclassificação da proposta ou inabilitação da Proponente. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pela Proponente durante os trabalhos.

6.4 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: camaragurinhata.2@com4.com.br

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



6.5 Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe deste Pregão e juntados ao presente processo de licitação.

7 CONTEÚDO CONSTANTE DO ENVELOPE Nº. 01 - "PROPOSTA COMERCIAL"

8.1 O envelope nº 01 deverá conter a **proposta comercial** elaborada de acordo com o modelo constante no **Anexo 02**, datada e assinada pelo representante legal da Proponente, contendo o preço proposto em moeda corrente do país, com duas casas decimais, sem quaisquer emendas ou entrelinhas, e com as seguintes informações:

8.1.1 Razão social da empresa Proponente, endereço completo, número do telefone e do fax e CNPJ/MF;

8.1.2 Prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 30 (trinta) dias da data estipulada para sua apresentação;

8.1.3 Nome dos representantes legais, RG e CPF.

8.1.4 No preço proposto pela Proponente deverão estar inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS se houver incidência, que recaiam sobre a prestação do objeto da presente licitação, não importando a natureza, inclusive o frete, a carga, a descarga, lucro e a **entrega dos produtos na Câmara Municipal**, que correrão por sua conta e risco.

8 CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 02 - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

8.1 No envelope nº. 02 "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" deverão ser apresentados os documentos a seguir discriminados, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por responsável pela Comissão de Licitações da **Câmara Municipal de Gurinhata**.

8.1.1 Se a Proponente preferir, os documentos de habilitação poderão ser emitidos através de sistema eletrônico, ficando a aceitação dos mesmos condicionada a confirmação de veracidade via Internet.

8.2 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.2.2 Contrato Social acompanhado da última alteração devidamente registrado na Junta Comercial, ou a última alteração contratual consolidada, em se tratando de Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada e, no caso de Sociedade por Ações, Estatuto acompanhado da Ata da Assembleia da última eleição da diretoria e da Ata de posse da diretoria regularmente arquivada.

8.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: camaragurinhata.2@com4.com.br

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



8.3.1 Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Judicial da sede da Proponente, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação. Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial.

8.4 DA REGULARIDADE FISCAL:

8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;

→ 8.4.2 Alvará emitido pela Vigilância Sanitária Municipal do domicílio ou sede da Proponente;

→ 8.4.3 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.4.4 Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio da licitante, expedida pelo órgão competente;

→ 8.4.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e relativa à seguridade social, emitida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

8.4.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

8.4.7 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

8.4.8 Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho;

8.4.9 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo **Anexo 05** deste edital;

8.4.10 Declaração de Idoneidade, conforme modelo **Anexo 06** deste edital;

8.4.11 A Microempresa - ME e a Empresa de Pequeno Porte - EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

8.4.12 Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.4.13 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.



CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: camaragurinhata.2@com4.com.br

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



8.4.14 A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal no 8.666/93, sendo facultado ao Pregoeiro e Equipe de Apoio convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à autoridade competente para revogação.

8.5 PRAZO DE VALIDADE DAS CERTIDÕES

8.5.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esses prazos, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

9 CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

9.1 O critério de julgamento será o de menor valor global, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

9.2 Para verificação e análise das propostas, a Equipe Pregoeira poderá solicitar o assessoramento de órgãos técnicos ou de profissionais especializados, bem como a manifestação expressa do responsável pelo setor afeto à compra do serviço licitado.

9.3 Serão desclassificadas as propostas que:

9.3.1 Não atendam às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;

9.3.2 Apresentem preços simbólicos, irrisórios, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.3 Se o Pregoeiro entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.

9.3.4 Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

9.4 Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação serão corrigidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

9.5 Havendo propostas com preços contendo mais de duas casas decimais, serão consideradas apenas duas, desprezando-se as demais.

10 SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

10.1 No dia, hora e local designado no preâmbulo deste edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas comerciais e da documentação de habilitação, envelopes nº. 01 e 02 respectivamente;

10.2 Aberta a sessão, os interessados apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio os envelopes nº. 01 e 02;



CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: camaragurinhata.2@com4.com.br

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



10.3 O Pregoeiro e Equipe de Apoio, após a abertura das Propostas Comerciais, procederão à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, à consequente desclassificação das propostas em desacordo e à divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

10.4 Na hipótese de ser necessária a realização de diligências para comprovação da exequibilidade dos preços, a sessão poderá ser suspensa, sendo agendada nova data e horário para sua continuidade.

10.5 O Pregoeiro e Equipe de Apoio classificarão, para a etapa de lances, o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

10.6 Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas neste item, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.7 Em seguida, será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor.

10.8 Se duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de apresentação dos lances.

10.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do seu último preço, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.10 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor de mercado, de acordo com a planilha de orçamentos constante do processo.

10.11 Se houver apenas uma proposta, desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor de mercado, esta poderá ser aceita.

10.12 Não havendo mais licitantes interessados em apresentar lances, estará encerrada a etapa de lances.

10.13 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar nº 123/06.

10.14 Ocorrendo o empate e comprovada a condição de ME ou EPP, na fase de credenciamento dos licitantes, proceder-se-á da seguinte forma:



CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÁ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÁ - MINAS GERAIS

E-mail: camaragurinhata.2@com4.com.br

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



10.14.1 A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência;

10.14.2 Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão;

10.14.3 Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer seu direito de preferência, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no **item 10.13**, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência;

10.14.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance;

10.14.5 Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances;

11.14.6 Será classificada em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.

10.15 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro e Equipe de Apoio examinarão a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.16 O Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão formular contraproposta ao licitante que ofertou o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

10.17 Se a oferta de menor preço for considerada aceitável, será aberto o envelope "Documentação de Habilitação" do licitante que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação.

10.18 Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para exame e rubrica, conforme preceitua o artigo 43, §2º da Lei de Licitações.

10.19 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.20 No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o Pregoeiro e Equipe de Apoio examinarão a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: camaragurinhata.2@com4.com.br

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



10.20.1 Nessa etapa o Pregoeiro e Equipe de Apoio também poderão negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para a Câmara Municipal, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.20.2 Existindo ME ou EPP remanescente, no intervalo do empate ficto, ocorrendo a hipótese do *caput*, voltar-se-á a etapa correspondente ao **subitem 10.14** deste Título.

10.21 Caso seja necessário, o Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão suspender a sessão do Pregão, a qualquer momento, para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

10.22 Na reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos Licitantes.

10.22.1 Quando necessário, o Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão complementar as informações da Ata gerada no encerramento da sessão, por meio de Ata Interna, que será juntada aos autos referentes ao certame.

11 DOS RECURSOS

11.1 Qualquer Licitante poderá manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá atender aos seguintes procedimentos:

11.2 O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;

11.3 A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.4 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao Vencedor.

11.5 As razões do recurso deverão ser apresentadas em uma via original, emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.

11.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Secretaria da Câmara, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis, das 13 às 17 horas. Não serão reconhecidos os recursos



CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: camaragurinhata.2@com4.com.br

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



interpostos quando enviados por fax ou e-mail e vencidos os respectivos prazos legais.

11.7 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8 O recurso será dirigido à autoridade competente, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio que, reconsiderando ou não sua decisão, o fará subir, devidamente informado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.9 Os recursos serão decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, devendo a autoridade competente homologar o processo administrativo de compra/serviço.

12.2 Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o processo administrativo de compra/serviço.

12.3 A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

12.4 Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Presidente da Câmara Municipal, será o licitante vencedor convocado, por escrito, com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos, para a assinatura do contrato.

12.5 Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, poderá o Presidente da Câmara, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, convocar os licitantes remanescentes que tiverem sido habilitados, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.6 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 20 (vinte) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Câmara Municipal.

13 DO PRAZO DE EXECUÇÃO

13.1 O contrato vigorará em 2.018, a partir da data de assinatura do mesmo, até o dia 31 de Dezembro de 2.018, podendo ser rescindido a qualquer tempo.

14 DA ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

14.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e nos termos da minuta de contrato do **Anexo 3**, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: camaragurinhata.2@com4.com.br

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



14.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil e ético-profissional relativa à sua perfeita execução.

14.3 A entrega deverá ocorrer nas dependências da Câmara Municipal de Gurinhata, nos dias solicitados, sem nenhum custo adicional.

14.4 O objeto que não atender às exigências da Câmara Municipal, após ser verificada sua validade e qualidade, será devolvido ao contratado, sem ônus à contratante.

14.5 A contratada ficará obrigada a manter, ao longo da execução do contrato, a pontualidade na entrega dos produtos, a validade e a qualidade dos mesmos.

15 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 Observados os dispositivos contidos no Inciso XIV, do art. 40 da Lei 8.666/93, os pagamentos serão efetuados obrigatoriamente por meio de cheque da praça em favor do fornecedor, devendo a contratada encaminhar à Tesouraria da Câmara Municipal, a **nota fiscal eletrônica**;

15.2 O pagamento à vista será efetivado quando do envio da nota fiscal eletrônica, isentas de erros. Os produtos, serão entregues junto ao setor competente e corresponderão à soma das quantidades dos itens consumidos mensalmente.

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Os licitantes adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório, a prévia e ampla defesa, observadas as disposições da minuta do contrato.

16.2 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento do objeto contratado:

16.2.1 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor do contratado, por ocorrência;

16.2.2 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto contratado, na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir da execução do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento deste Edital, quando a Câmara Municipal, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

17 DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo 01 - Termo de Referência;



CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: camaragurinhatã.2@com4.com.br

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



Anexo 02 - Modelo proposta;

Anexo 03 - Minuta do contrato;

Anexo 04 - Modelo de credenciamento;

Anexo 05 - Modelo de declaração referente a trabalhadores menores;

Anexo 06 - Modelo de declaração de idoneidade.

17.2 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.3 Uma vez incluído no processo administrativo de compra/serviço, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

17.4 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

17.5 Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

17.6 O Pregoeiro e Equipe de Apoio, no interesse da Administração, poderão adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal no 8.666/93.

17.7 Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

17.8 Para atender a seus interesses, a Câmara Municipal poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.9 As decisões do Presidente da Câmara, bem como do Pregoeiro serão publicadas no Mural Oficial da Câmara Municipal de Gurinhatã e/ou em Jornal de circulação local, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º, do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.10 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.



CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: camaragurinhatã2@com4.com.br

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



17.11 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Câmara Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado e disponibilizado a todos os licitantes.

17.12 Fica eleito o foro da comarca de Ituiutaba/MG, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou contrato dela decorrente.

17.13 Ficam à disposição dos interessados na Câmara Municipal de Gurinhatã, nos dias úteis, das 13 às 17 horas, todos os elementos que compõem o presente processo administrativo de compra/serviço para análise de seus aspectos formais e legais, mediante solicitação escrita e dirigida à Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Gurinhatã, conforme determina o artigo 63 da Lei 8.666/93.

Gurinhatã-MG., 22 de Janeiro de 2.018.



JOÃO BATISTA DE SOUZA
PRESIDENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: camaragurinhata.2@com4.com.br

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2.018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2.018

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Aquisição de lanches para os dias de reuniões ordinárias e extraordinárias do Legislativo Municipal, conforme as especificações abaixo:

Item	Produto	Quantidade
1	Biscoito Polvilho – Pct	50
2	Bolacha de Nata Kg	50
3	Bolo Confeitado 02 Kg	15
4	Bolo Simples Kg	40
5	Broa Kg	30
6	Leite Longa Vida 1Lt – Embalagem Tetra Pak	60
7	Mortadela Kg	20
8	Pão de Queijo Kg	70
9	Pão Francês Kg	35
10	Apresentado Kg	20
11	Queijo Mussarela Kg	30
12	Refrigerante 2 Lts	200
13	Rosquinha Pequena Kg	50
14	Salgado Assado Kg	50
15	Suco – Polpa de Frutas – 1Lt – Embalagem Tetra Park	70
16	Pão bisnaguinha – pcte 10 unid.	20
17	Pizza grande – 8 fatias	60

1.2 Os produtos e suas respectivas quantidades, constituem mera previsão dimensionada, não estando a Administração obrigada a realizá-lo em sua totalidade, e não cabendo à empresa licitante, o direito de pleitear qualquer tipo de reparação a esse título.

2 PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS



CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: camaraqurinhata.2@com4.com.br

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



2.1 O contrato vigorará a partir da data de assinatura do mesmo, até o dia 31 de Dezembro de 2.018, podendo ser rescindido a qualquer tempo.

2.2 Os produtos serão entregues pela Proponente vencedora na Câmara Municipal de Gurinhatã, conforme solicitação por escrito do responsável.

3 JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

3.1 A aquisição em tela, visa atender a demanda dos Servidores e Vereadores da Câmara Municipal, em virtude das reuniões ordinárias e extraordinárias, sendo importante para o bom desempenho de suas atividades.

4 DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

4.1 Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da dotação orçamentária: 02.01.00.01.031.0001.2084.3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

5 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 O critério de julgamento é o de **menor preço global**.

6 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

6.1 A execução dos serviços e o fornecimento dos produtos deverão estar conforme especificações estabelecidas neste Edital, devendo ser fornecidos produtos frescos, dentro dos padrões de higiene, estando os itens servidos dentro da data de validade considerando a utilização de ingredientes nutritivos, saudáveis e de primeira qualidade, não sendo permitida a reutilização de alimentos anteriormente preparados.

6.2 A Contratada deverá entregar os produtos em perfeitas condições para uso, devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança, sob a responsabilidade da contratada.

6.3 O objeto que não atender às exigências da Câmara Municipal, após ser verificada sua qualidade, será recusado sem ônus à contratante.

6.4 A contratada ficará obrigada a manter, ao longo da execução do contrato, a pontualidade na entrega dos produtos e qualidade na prestação dos serviços;

6.5 Fica a Secretaria Geral responsável pela fiscalização da execução correta do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: camaragurinhata.2@com4.com.br

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2.018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2.018

ANEXO 02 - MODELO PROPOSTA COMERCIAL

Razão social: _____

Endereço: _____

e-mail: _____

C.N.P.J.: _____ Telefax: (34) _____

Representante Legal: _____

C.P.F. _____ R.G.: _____

OBJETO: Aquisição de lanches para os dias de reuniões ordinárias e extraordinárias do Legislativo Municipal.

Os produtos serão entregues pela Proponente vencedora na Câmara Municipal de Gurinhata, conforme solicitação por escrito.

Item	Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Biscoito Polvilho - Pct	50		
2	Bolacha de Nata Kg	50		
3	Bolo Confeitado 02 Kg	15		
4	Bolo Simples Kg	40		
5	Broa Kg	30		
6	Leite Longa Vida 1Lt - Embalagem Tetra Pak	60		
7	Mortadela Kg	20		
8	Pão de Queijo Kg	70		
9	Pão Francês Kg	35		
10	Apresunto Kg	20		
11	Queijo Mussarela Kg	30		
12	Refrigerante 2 Lts	200		
13	Rosquinha Pequena Kg	50		
14	Salgado Assado Kg	50		
15	Suco - Polpa de Frutas - 1Lt - Embalagem Tetra Park	70		
16	Pão bisnaguinha - pcte 10 unid.	20		
17	Pizza grande - 8 fatias	60		

Data:

Assinatura representante legal:



CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: camaragurinhata.2@com4.com.br

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2.018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2.018

ANEXO 03 - MINUTA DO CONTRATO

A CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.058.5890001/41, com sede nesta cidade de Gurinhata, na Rua Zacarias Damasceno, n.º 248, Centro, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Marcos Antonio Batista Xavier Carlos, doravante designada **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, com sede na cidade de, na Rua, n.º, neste ato representada por, inscrito no CPF sob o n.º, doravante designada **CONTRATADA**, têm justo e contratado entre si, em decorrência do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2.018**, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2.018**, e observados os preceitos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/1993, Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório, com as suas alterações posteriores, o presente **CONTRATO**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO

1.1 Aquisição de lanches para os dias de reuniões ordinárias e extraordinárias do Legislativo Municipal, conforme especificações abaixo:

Item	Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Biscoito Polvilho - Pct	50		
2	Bolacha de Nata Kg	50		
3	Bolo Confeitado 02 Kg	15		
4	Bolo Simples Kg	40		
5	Broa Kg	30		
6	Leite Longa Vida 1Lt - Embalagem Tetra Pak	60		
7	Mortadela Kg	20		
8	Pão de Queijo Kg	70		
9	Pão Francês Kg	35		
10	Apresunto Kg	20		
11	Queijo Mussarela Kg	30		



CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: camaragurinhatã.2@com4.com.br

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



12	Refrigerante 2 Lts	200		
13	Rosquinha Pequena Kg	50		
14	Salgado Assado Kg	50		
15	Suco – Polpa de Frutas – 1Lt – Embalagem Terra Park	70		
16	Pão bisnaguinha – pcte 10 unid.	20		
17	Pizza grande – 8 fatias	60		

1.2 Os produtos e suas respectivas quantidades constituem **mera previsão dimensionada**, não estando a Administração obrigada a realizá-lo em sua totalidade, e não cabendo à empresa licitante o direito de pleitear qualquer tipo de reparação a esse título.

2 PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

2.1 O contrato vigorará a partir da data de assinatura do mesmo, até o dia 31 de Dezembro de 2.018, podendo ser rescindido a qualquer tempo.

2.2 Os produtos serão entregues pela Proponente vencedora na Câmara Municipal de Gurinhatã, conforme solicitação por escrito.

3 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

3.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e nos termos desta minuta de contrato, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

3.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil e ético-profissional relativa à sua perfeita execução.

3.3 A entrega deverá ocorrer nas dependências da Câmara Municipal de Gurinhatã, sem nenhum custo adicional.

3.4 A execução dos serviços e o fornecimento dos produtos deverão estar conforme especificações estabelecidas neste Edital, devendo ser fornecidos produtos frescos, dentro dos padrões de higiene, estando os itens servidos dentro da data de validade considerando a utilização de ingredientes nutritivos, saudáveis e de primeira qualidade, não sendo permitida a reutilização de alimentos anteriormente preparados.

3.5 A Contratada deverá entregar os produtos em perfeitas condições para uso, devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança, sob a responsabilidade da contratada.

3.6 O objeto que não atender às exigências da Câmara Municipal, após ser verificada sua qualidade, será devolvido ao contratado, sem ônus à contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: camaraqurinhata.2@com4.com.br

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



3.7 A contratada ficará obrigada a manter, ao longo da execução do contrato, a pontualidade na entrega dos produtos e a qualidade dos mesmos;

3.8 Fica a Secretaria Geral responsável pela fiscalização da execução correta do contrato.

4 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos, observados os dispositivos contidos no Inciso XIV, do art. 40 da Lei 8.666/93, serão efetuados obrigatoriamente por meio de cheque da praça em favor do fornecedor, devendo a contratada encaminhar à Tesouraria da Câmara Municipal a **nota fiscal eletrônica** e a fatura para pagamento;

4.2 O pagamento à vista será efetivado quando do envio da nota fiscal eletrônica e da fatura, isentas de erros, e dos produtos, junto ao setor competente, e corresponderão à soma das quantidades dos itens consumidos **mensalmente**.

5 DA DOTAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 02.01.00.01.031.0001.2084.3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

6 DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

6.1 A CONTRATADA assume perante a CONTRATANTE a responsabilidade civil de fornecer produtos com qualidade.

6.2 A CONTRATADA não poderá a qualquer título transferir o objeto do presente Contrato a terceiros.

6.3 A CONTRATADA será obrigada a manter durante a vigência deste Contrato as condições de habilitação exigidas no Processo Licitatório, podendo a CONTRATANTE solicitar a entrega de qualquer documento a ela referente.

6.4 Na hipótese do subitem anterior, A CONTRATADA deverá proceder à entrega do documento solicitado dentro de 10 (dez) dias, com prazo de validade vigente, observadas as regras quanto a isto e quanto à forma de entrega e aceitação previstos no Edital de Licitação do qual decorre este Contrato.

7 RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

7.1 Efetuar o pagamento sem atraso.

7.2 Pelo atraso no pagamento, haverá encargos de mora computados a partir da data do vencimento e juros de 1% (um por cento) ao mês.

8 CAUSAS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO



CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: camaragurinhata.2@com4.com.br

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



8.1 A CONTRATANTE poderá, sem prejuízo da multa contratual, promover a rescisão do Contrato nos seguintes casos:

8.1.1 Inexecução parcial ou total das obrigações previstas neste Contrato;

8.1.2 Declaração de falência ou aceitação do pedido de concordata da CONTRATADA, no curso da execução deste Contrato;

8.1.3 Injustificada baixa na qualidade dos serviços oferecidos, nos termos e a juízo da CONTRATANTE.

8.2 Resolve-se a obrigação:

8.2.1 Pelo integral cumprimento do seu objeto, atestado pela Secretaria Geral da CONTRATANTE;

8.2.2 Pelo acordo formal entre as partes, nos termos do que dispõe o art. 472 e 473 do Código Civil Brasileiro.

9 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Os licitantes adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório, a prévia e ampla defesa, observadas as disposições da minuta do contrato.

9.2 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento do objeto contratado:

9.2.1 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor do contratado, por ocorrência;

9.2.2 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto contratado, na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir da execução do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento deste Edital, quando a Câmara Municipal, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

10 PEÇAS INTEGRANTES DO CONTRATO

10.1 Independentemente de transcrição, integram o presente Contrato o Edital **Pregão Presencial 01/2.018** e seus Anexos, bem como a documentação e a proposta comercial da CONTRATADA, no que estas não conflitarem com aquele.

11 FORO

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ituiutaba/MG, para dirimir dúvidas oriundas deste Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: camaragurinhata.2@com4.com.br

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



12 ACEITAÇÃO

12.1 E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Gurinhata-MG., ____ de _____ de 2.018.

Assinatura Contratante:

Assinatura Contratada:

Testemunha 1:

CPF:

Testemunha 2:

CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: camaragurinhatã.2@com4.com.br

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2.018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2.018

ANEXO 04 - MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na _____,
C.N.P.J. sob nº _____, representada pelo Sr.

_____,
CRENCIA o Sr. _____,

(CARGO), portador do R.G. nº: _____ e C.P.F. nº.

_____, para representá-la perante a **Câmara Municipal de Gurinhatã**
em licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 01/2.018**, podendo formular
lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive
interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME:

R.G.:

CARGO:



CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: camaragurinhatã.2@com4.com.br

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2.018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2.018

ANEXO 05 - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA.

Declaro que a empresa _____
inscrita no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal Sr.(a)
_____ portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ CPF nº _____

DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93,
acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de
18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de 16 (dezesesseis) anos.

() Emprega menor a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.*

Gurinhatã - MG, _____ de _____ de 2.018.

Representante Legal

*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: camaragurinhatã.2@com4.com.br

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2.018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2.018

ANEXO 06 - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos, sob as penas da Lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas e que não temos em nosso quadro societário e de empregados, servidores públicos da Câmara Municipal de Gurinhatã/MG.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Gurinhatã - MG, _____ de _____ de 2.018.

Assinatura do representante legal da empresa proponente
[CARIMBO COM CNPJ]

José Antônio Rissato é o novo presidente do Grupo Amor Exigente de Ituiutaba



Em reunião no último dia (18) na Escola Estadual João Pinheiro, foi realizada a eleição e posse dos voluntários da nova diretoria do Grupo Associativo de Apoio Amor Exigente.

O Terapeuta Ocupacional Dr. José Antônio Rissato foi eleito novo presidente juntamente com sua diretoria executiva.

Foram eleitos e empossados também membros e suplentes dos Conse-

lhos Fiscal e Deliberativo.

Ao fazer uso da palavra José Antônio agradeceu a todos pela confiança nele depositada, e convidou a todos a participarem das reuniões realizadas nas quintas-feiras das 19 às 21 h. Reuniões estas que são abertas a todos que queiram frequentar.

Vale um destaque para a missão do Grupo Amor Exigente, que continua após ter conseguido famílias ajustadas e mais felizes. Pois

é importante o empenho, para que, no que for possível, ajudar as pessoas conseguirem a se livrar do álcool e de outras drogas.

Em resumo pode-se afirmar que Responsabilidade Social é o comportamento que considera, definitivamente, a qualidade de vida de toda sociedade. Terminando, ainda sobre forma de reflexão e questionamento:

O que é que os grupos de AE podem fazer além das reuniões semanais com duas horas de duração? Ensinar a obedecer e cumprir limites e leis de proteção social; organizar a comunidade e fazer Pro-

jetos que reivindiquem as necessidades comunitárias.



EDITAL DE CIENCIA DE LEILAO

Pelo presente edital vimos Cientificar o(s) mutuário(s) abaixo, devido decurso prazo para purgação de débito, a realização da hasta pública do **IMÓVEL RUA DECIMA PRIMEIRA, N° 60, LOTE 22, QUADRA 18, SETOR NORTE ITUIUTABA MG CEP 38300248**

1° leilão 30/1/2018 partir 15:30 horas

2° leilão 13/3/2018 partir 15:30 horas

Local AGENCIA DA CAIXA - RUA VINTE E DOIS, N° 537, CENTRO ITUIUTABA MG

Agente Financeiro: CAIXA ECONOMICA FEDERAL Mutuários:

TALITA MARTINS DE OLIVEIRA CHAVES, CPF 07081779646

PAULO CESAR RIBEIRO CHAVES, CPF 04622993686

2° Leilão ocorrerá se não houver licitante que ofereça lance mínimo para venda no 1° Leilão

Informações tel 3438142286 ou AVENIDA FRANCISCO DE PAULA FERREIRA, N° 959 RESIDENCIAL GRAMADO PATOS DE MINAS MG CEP 38706209

ISAIAS ROSA RAMOS JUNIOR

Leiloeiro Oficial

SED:1A35E

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

A Câmara Municipal de Gurinhatã, torna público que realizará as **09:00 horas do dia 07 de Fevereiro de 2.018**, em sua sede na Rua Zacarias Damasceno, 248, Centro, Processo Licitatório nº 01/2018, Pregão Presencial nº 01/2018. **OBJETO:** Aquisição de lanches para os dias de reuniões ordinárias e extraordinárias do Legislativo Municipal, conforme especificações constantes do edital e seus anexos. **TIPO:** Menor Preço Global. O Edital está disponível na íntegra no recinto da Câmara Municipal, no horário das 08h às 11h e 13h às 17h. **INFORMAÇÕES:** Telefax (34) 3264-1018 / 3264-1525 **EMAIL:** camaragurinhatã.2@com4.com.br. Gurinhatã, 22 de Janeiro de 2.018. João Batista de Souza-Presidente da CPL.



CRENCIAMENTO

A empresa Panificadora Lima e Rodrigues Ltda, com sede na Av. Getúlio Vargas 711, C.N.P.J. sob nº 07.104.133.0001-57, representada pelo (a) Sr (Sra). Suziane Rodrigues de Lima Ferreira, CREDENCIA o Sr. Isabel Rodrigues dos Santos Lima (CARGO), portador do R.G. nº 8.111.493 e C.P.F. nº 808.749.676.00, para representá-la perante a **Câmara Municipal de Gurinhatã** em licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 01/2.018**, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME: Suziane Rodrigues de Lima Ferreira
R.G.: MG. 16536387
CARGO: Socia Proprietária

07.104.133/0001-57
PANIFICADORA BASILIO E LIMA
AV. GETÚLIO VARGAS Nº 711 - CENTRO
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MG



PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIAL"

OUTORGANTE: Panificadora Lima e Rodrigues Ltda,
(pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº
07.104.133.0001-57), com sede na
Av: Getulio Vargas, nº
711, na cidade de Gurinhatã, Estado de Minas Gerais, (neste ato
representado) pelo(a) proprietário (a), Sr.(a)
Suziane Rodrigues de Lima Ferreira
(nacionalidade), Brasileira (estado civil),
casada (profissão), portador(a) do RG nº
16.536.387 e do CPF nº 098.022.106-44, residente e
domiciliado na R: João Quirino de Moraes nº
854, na cidade de Gurinhatã, Estado de Minas Gerais,

OUTORGADO: Sr. (a) Isabel Rodrigues dos Santos Lima,
(nacionalidade), Brasileira
(estado civil), casada (profissão), portador(a) do RG nº
8.111.493 e do CPF nº 808.749.676-00, residente e
domiciliado na Av: Getulio Vargas 1129, na cidade
de Gurinhatã, Estado de Minas Gerais;

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a)
no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade
Pregão Presencial nº 01/2.018, da Câmara Municipal de Gurinhatã,
podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais
negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber
notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e
praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

Gurinhatã, 07 de Setembro de 2.018.

Suziane Rodrigues de Lima Ferreira
Outorgante

Isabel Rodrigues dos Santos Lima
Outorgado

Suziane

Isabel

ESTADO DE MIANES OBERAS
SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACION



INSTITUTO DE IDENTIFICACION

Isabel Rodriguez dos Santos Lima



Isabel Rodriguez dos Santos Lima

808 749 676 00

NUMERO DE REGISTRO NACIONAL
308749676 00

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COLETORE DE RECEITAS FISCAIS

SABEL RODRIGUES DOS SANTOS LIMA

24-09-62



CALHEM ESTADUAL DE IDENTIFICACION NACIONAL

SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICACION

SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICACION

SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICACION

SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICACION

SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICACION

SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICACION

048/0283-1

29-06-89

B E M G E

88040/4581

Sexteiza

Tauw

Prays

[Signature]

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
PANIFICADORA BASILIO E LIMA LTDA ME



Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados **ALESSANDRO BASILIO FERREIRA**, brasileiro, empresário, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, residente e domiciliado na cidade de Gurinhatã, Estado de Minas Gerais, Sítio a Rua Ataídes Quirino Ribeiro nº 560, centro, inscrito no C.P.F. sob nº 028.272.681-06, Portador da Carteira de Identidade sob nº MG-20.517.292, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, filho de Levi Basílio Ferreira e Edna de Oliveira Ferreira, natural de Ituiutaba-MG, nascido em 13/02/1989, **SUZIANE RODRIGUES DE LIMA FERREIRA**, brasileira, empresária, casada no Regime de Comunhão Parcial de Bens, residente e domiciliada na cidade de Gurinhatã, Estado de Minas Gerais, Sítio a Rua Ataídes Quirino Ribeiro nº 854, centro, inscrita no C.P.F. sob nº 098.022.106-41, Portadora da Carteira de Identidade sob nº MG-16.536.387, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, filha de José Divino de Lima e Isabel Rodrigues dos Santos Lima, natural de Ituiutaba-MG, nascida em 07/10/1986; únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **Panificadora Basílio e Lima Ltda Me**, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob nº 31207158636 em 25/11/2007, inscrita no C.N.P.J. sob nº 07.104.133/0001-57, resolvem de comum acordo, fazerem a presente alteração Contratual, e o fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

- EMENTA:
- 1) Alteração da Razão Social
 - 2) Desligamento e Entrada de Sócio
 - 3) Consolidar a Presente Alteração no Contrato Primitivo

PRIMEIRA - SOCIEDADE - A sociedade resolve alterar a denominação social passando para **PANIFICADORA LIMA E RODRIGUES LTDA ME**, e continua com nome de fantasia de **PANIFICADORA PÃO MANIA**.

SEGUNDA - DESLIGAMENTO DE SÓCIO - O sócio **Alessandro Basílio Ferreira**, legítimo possuidor de 7.500 (Sete Mil e Quinhentas) Cotas de capital, no valor de R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais) cede e transfere neste ato para **JOSÉ DIVINO DE LIMA**, brasileiro, empresário, casado, sob o regime de Comunhão Universal de Bens, residente e domiciliado nesta cidade de Gurinhatã, Estado de Minas Gerais, Sítio a Rua João Quirino de Moraes nº 854, centro, Cep 38.310.000, inscrito no C.P.F. sob nº 196.676.636-04, Portador da Carteira de Identidade sob nº M-990.901, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, filho de Ildebrando Francisco de Lima e Sudária Maria de Lima, nascido em 27 de Agosto de 1954, natural de Gurinhatã-Mg;

Parágrafo Único - O Sócio **Alessandro Basílio Ferreira**, declara haver recebido neste ato em moeda corrente nacional, a quantia de R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais) referente a venda de suas cotas de capital social, assim como declara haver recebido todos os direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar seja a que título for, dando plena geral e irrevogável quitação.

Com as modificações ora ajustadas, a sociedade consolida-se o Contrato Social que passa a ter a seguinte redação.

PRIMEIRA - SOCIEDADE - A sociedade de responsabilidade limitada, nos termos da legislação em vigor, tem como denominação social, **PANIFICADORA LIMA E RODRIGUES LTDA ME**, e nome de fantasia **Panificadora Pão Mania**

SEGUNDA - OBJETO SOCIAL- A sociedade tem como objeto social o Comércio Varejista de Produtos de Padaria, Confeitaria, Sorveteria e Produtos Alimentícios.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5466420 em 19/01/2018 da Empresa PANIFICADORA LIMA E RODRIGUES LTDA - ME Nre 31207158636 e protocolo 179149518 - 07/11/2017, Autenticação: 13698268+34A7325DE27B8FF07C40748577A4; Márcely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemp.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/514.551-8 e o código de segurança vxrx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2018 por Márcely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

CONFIRMADO



TERCEIRA- SEDE - A sociedade tem sua sede na cidade de Guanhães, Estado de Minas Gerais, sito a Av. Getulio Vargas nº 711, centro, Cep 8.310.000, podendo abrir filiais em todo o território nacional, obedecendo as disposições legais vigentes

QUARTA - PRAZO DE DURAÇÃO - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, e o seu inicio se deu em 04 de Novembro de 2004, e funcionará por tempo indeterminado:

QUINTA -CAPITAL SOCIAL- O Capital social continua no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) dividido em 15.000 (Quinze Mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada, integralizadas pelos sócios em moeda corrente nacional, no ato da assinatura do presente contrato, ficando distribuidos da seguinte forma

SÓCIOS	QTDE COTAS	VALOR EM REAIS
Suziane Rodrigues de Lima Ferreira	7.500	R\$ 7.500,00
Jose Divino de Lima	7.500	R\$ 7.500,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	15.000	R\$ 15.000,00

SEXTA - RESPONSABILIDADE - A responsabilidade de cada sócio na forma do artigo 1.052 da Lei Federal nº 10.406 (Código Civil/2002) é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social:

SETIMA - ADMINISTRAÇÃO- A sociedade passa neste ato a ser administrada pela socia **SUZIANE RODRIGUES DE LIMA FERREIRA**, que terá para si todas as operações e representações Ativa e Passiva, judicial e extrajudicialmente da sociedade, bem como o uso da denominação social, conforme disposto no inciso VI do artigo 997 da Lei Federal nº 10.406 (Código Civil):

Parágrafo Primeiro - É vedado o uso da denominação social para fianças, avais, ou quaisquer garantias em favor de terceiros, sem interesse da sociedade.

Parágrafo Segundo - A título de remuneração, a administradora fará retirada mensais como pro-labore, que serão levadas a debito da conta **DESPEAS ADMINISTRATIVAS**, e serão fixadas de comum acordo entre os sócios, respeitando os limites legais:

OITAVA - EXERCÍCIO SOCIAL - O exercício social coincidirá com o ano civil, ao final de cada exercício social, será levantado um balanço geral e os lucros, bem como os prejuízos porventura verificados, serão distribuídos aos sócios na proporção de sua participação no capital social da empresa:

NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS- As alterações deste contrato, inclusive a respeito da dissolução da sociedade, serão tomadas mediante deliberações regidas pelas disposições do artigo 1.076 da lei 10.406/2002 do código civil, observando o coro de deliberações previsto.

Parágrafo Primeiro - No caso de falecimento ou interdição de quaisquer dos sócios a sociedade não será extinta, ficando os herdeiros e sucessores respectivos, sub-rogados em seus direitos na sociedade:

Parágrafo Segundo - Os casos omissos aplicar-se-ão os dispositivos da lei Federal 10.406 de 10/01/2002 (Código Civil/2002).

DÉCIMA - Os sócios que integram a sociedade, declara sob as penas da lei, que não estão condenado por nenhum crime, cuja pena vede o exercício da administração de sociedade empresária, Art.1.011, parágrafo 1º da Lei Federal nº 10.406 (Código Civil/202).

DÉCIMA PRIMEIRA - Fica eleito o foro da comarca de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Suziane

Joanna

E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em uma via, juntamente com duas testemunhas, destinando a primeira via para arquivamento na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.



Gurinhata - Mg. 25 de Outubro de 2017

Alessandro Basilio Ferreira

Suziane Rodrigues de Lima Ferreira

Jose Divino de Lima

3

1.012/2018/07



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/514.951-8	J173202548069	06/11/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
196.676.636-04	JOSE DIVINO DE LIMA
098.022.106-41	SUZIANE RODRIGUES DE LIMA FERREIRA
028.272.681-08	ALESSANDRO BASILIO FERREIRA

Handwritten signatures in blue ink:
- A signature that appears to be "Lima"
- A signature that appears to be "Basilio"
- A signature that appears to be "Suziane"



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6466420 em 19/01/2018 da Empresa PANIFICADORA IRIE E RODRIGUES LTDA - ME, Nire 31207158536 e protocolo 17514951-07/11/2017. Autenticação: 20713898268434A7325DE2736FF07C40748677A4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/514.951-8 e o código de segurança vxrx. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

19/01/2018



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa PANIFICADORA LIMA E RODRIGUES LTDA - ME, de nire 3120715863-6 e protocolado sob o número 17/514.951-8 em 07/11/2017, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6466420, em 19/01/2018. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador César Mariano dos Santos.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
098.022.106-41	SUZIANE RODRIGUES DE LIMA FERREIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
196.676.636-04	JOSE DIVINO DE LIMA
098.022.106-41	SUZIANE RODRIGUES DE LIMA FERREIRA
028.272.681-08	ALESSANDRO BASILIO FERREIRA

Belo Horizonte, Sexta-feira, 19 de Janeiro de 2018

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
009.710.844-83	CESAR MARIANO DOS SANTOS
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, Sexta-feira, 19 de Janeiro de 2018



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6466420 em 19/01/2018 da Empresa PANIFICADORA LIMA E RODRIGUES LTDA - ME, Nire 31207148819 e protocolo 175149518 - 07/11/2017. Autenticação: 20713696200-2-4-7325DE2736FF07C40748677A4, Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo: 17514951-8 e o código de segurança vxrx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

19/01/2018

"PROPOSTA COMERCIAL"

CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

ENVELOPE 01

07 DE FEVEREIRO DE 2.018

PANIFICADORA LIMA E RODRIGUES LTDA.

CNPJ 07.104.133/0001-57



~~100000000~~

100000000



100000000

100000000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2.018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2.018**MODELO PROPOSTA COMERCIAL**

Razão social: Panificador Lima e Rodrigues Ltda
 Endereço: Avenida Getulio Vargas, 711
 e-mail: limaequeiroz@hotmail.com
 C.N.P.J.: 07.104.133/0001-57 Telefax: (34) 3264-1464
 Representante Legal: Isabel Rodrigues de Lima
 C.P.F. 808.749.676-00 R.G.: 8.111.493 SSP/MG

OBJETO: Aquisição de lanches para os dias de reuniões ordinárias e extraordinárias do Legislativo Municipal.

Os produtos serão entregues pela Proponente vencedora na Câmara Municipal de Gurinhata, conforme solicitação por escrito.

Item	Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Biscoito Polvilho - Pct	50	5,35	267,50
2	Bolacha de Nata Kg	50	18,50	925,00
3	Bolo Confeitado 02 Kg	15	62,00	930,00
4	Bolo Simples Kg	40	24,00	960,00
5	Broa Kg	30	19,00	570,00
6	Leite Longa Vida 1Lt - Embalagem Tetra Pak	60	4,00	240,00
7	Mortadela Kg	20	20,00	400,00
8	Pão de Queijo Kg	70	22,00	1540,00
9	Pão Francês Kg	35	13,00	455,00
10	Apresunto Kg	20	20,00	400,00
11	Queijo Mussarela Kg	30	32,00	960,00
12	Refrigerante 2 Lts	200	8,75	1750,00
13	Rosquinha Pequena Kg	50	17,00	850,00
14	Salgado Assado Kg	50	23,00	1150,00
15	Suco - Polpa de Frutas - 1Lt - Embalagem Tetra Park	70	6,50	455,00
16	Pão bisnaguinha - pcte 10 unid.	20	5,00	100,00
17	Pizza grande - 8 fatias	60	30,00	1800,00

Data: 07/02/2018

Assinatura representante legal: Isabel Rodrigues dos Santos Lima

07.104.133/0001-57
 PANIFICADORA BASILIO E LIMA
 AV. GETÚLIO VARGAS Nº 711 - CENTRO
 CEP 38310-000 - GURINHATÁ - MG

Isabel Rodrigues dos Santos Lima

Isabel Rodrigues dos Santos Lima

"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

ENVELOPE 02

07 DE FEVEREIRO DE 2.018

PANIFICADORA LIMA E RODRIGUES LTDA.

CNPJ 07.104.133/0001-57



Handwritten signature
10/01/00

Handwritten scribble



Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
PANIFICADORA BASILIO E LIMA LTDA ME



Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados **ALESSANDRO BASILIO FERREIRA**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, residente e domiciliado na cidade de Gurinhata, Estado de Minas Gerais, Sítio a Rua Ataides Quirino Ribeiro nº 560, centro, inscrito no C.P.F. sob nº 028.272.681-08, Portador da Carteira de Identidade sob nº MG-20.517.292, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, filho de Levi Basílio Ferreira e Edna de Oliveira Ferreira, natural de Ituiutaba-MG, nascido em 13/02/1989, **SUZIANE RODRIGUES DE LIMA FERREIRA**, brasileira, empresária, casada no Regime de Comunhão Parcial de Bens, residente e domiciliada na cidade de Gurinhata, Estado de Minas Gerais, Sítio a Rua Ataides Quirino Ribeiro nº 854, centro, inscrita no C.P.F. sob nº 098.022.106-41, Portadora da Carteira de Identidade sob nº MG-16.936.387, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, filha de Jose Divino de Lima e Isabel Rodrigues dos Santos Lima, natural de Ituiutaba-MG, nascida em 07/10/1986; únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **Panificadora Basilio e Lima Ltda Me**, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob nº 31207158636 em 25/11/2007, inscrita no C.N.P.J. sob nº 07.104.133/0001-57, resolvem de comum acordo, fazerem a presente alteração Contratual, e o fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

- EMENTA: 1) Alteração da Razão Social
2) Desligamento e Entrada de Sócio
3) Consolidar a Presente Alteração no Contrato Primitivo

PRIMEIRA - SOCIEDADE - A sociedade resolve alterar a denominação social passando para **PANIFICADORA LIMA E RODRIGUES LTDA ME**, e continua com nome de fantasia de **PANIFICADORA PÃO MANIA**.

SEGUNDA - DESLIGAMENTO DE SÓCIO - O sócio **Alessandro Basilio Ferreira**, legítimo possuidor de 7.500 (Sete Mil e Quinhentas) Cotas de capital, no valor de R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais) cede e transfere neste ato para **JOSÉ DIVINO DE LIMA**, brasileiro, empresário, casado, sob o regime de Comunhão Universal de Bens, residente e domiciliado nesta cidade de Gurinhata, Estado de Minas Gerais, Sítio a Rua João Quirino de Moraes nº 854, centro, Cep 38.310.000, inscrito no C.P.F. sob nº 196.676.636-04, Portador da Carteira de Identidade sob nº M-950.901, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, filho de Ildebrando Francisco de Lima e Sudária Maria de Lima, nascido em 27 de Agosto de 1954, natural de Gurinhata-Mg:

Parágrafo Único - O Sócio **Alessandro Basilio Ferreira**, declara haver recebido neste ato em moeda corrente nacional, a quantia de R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais) referente a venda de suas cotas de capital social, assim como declara haver recebido todos os direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar seja a que título for, dando plena geral e irrevogável quitação.

Com as modificações ora ajustadas, a sociedade consolida-se o Contrato Social que passa a ter a seguinte redação.

PRIMEIRA - SOCIEDADE - A sociedade de responsabilidade limitada, nos termos da legislação em vigor, tem como denominação social, **PANIFICADORA LIMA E RODRIGUES LTDA ME**, e nome de fantasia **Panificadora Pão Mania**

SEGUNDA - OBJETO SOCIAL- A sociedade tem como objeto social o Comercio Varejista de Produtos de Padaria, Confeitaria, Sorveteria e Produtos Alimentícios.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6466420 em 19/01/2018 da Empresa PANIFICADORA LIMA E RODRIGUES LTDA - ME, Nire 31207158636 e protocolo 175149518 - 07/11/2017. Autenticação: 20713698268434A7325DE2736FF07C40748577A4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/514.951-8 e o código de segurança vxrx. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

10/01/2018



TERCEIRA- SEDE - A sociedade tem sua sede na cidade de Gurinhatã, Estado de Minas Gerais, sito a Av. Getulio Vargas nº 711, centro, Cep 8.310.000, podendo abrir filiais em todo o território nacional, obedecendo as disposições legais vigentes

QUARTA - PRAZO DE DURAÇÃO - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, e o seu inicio se deu em 04 de Novembro de 2004, e funcionará por tempo indeterminado;

QUINTA -CAPITAL SOCIAL- O Capital social continua no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) dividido em 15.000 (Quinze Mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada, integralizadas pelos sócios em moeda corrente nacional, no ato da assinatura do presente contrato, ficando distribuídos da seguinte forma

SÓCIOS	QTDE COTAS	VALOR EM REAIS
Suziane Rodrigues de Lima Ferreira	7.500	R\$ 7.500,00
Jose Divino de Lima	7.500	R\$ 7.500,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	15.000	R\$ 15.000,00

SEXTA - RESPONSABILIDADE - A responsabilidade de cada sócio na forma do artigo 1.052 da Lei Federal nº 10.406 (Código Civil/2002) é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

SETIMA - ADMINISTRAÇÃO- A sociedade passa neste ato a ser administrada pela sócia SUZIANE RODRIGUES DE LIMA FERREIRA, que terá para si todas as operações e representações Ativa e Passiva, judicial e extrajudicialmente da sociedade, bem como o uso da denominação social, conforme disposto no inciso VI do artigo 997 da Lei Federal nº 10.406 (Código Civil);

Parágrafo Primeiro - É vedado o uso da denominação social para fianças, avais, ou quaisquer garantias em favor de terceiros, sem interesse da sociedade.

Parágrafo Segundo - A titulo de remuneração, a administradora fará retirada mensais como pro-labore, que serão levadas a debito da conta DESPESAS ADMINISTRATIVAS, e serão fixadas de comum acordo entre os sócios, respeitando os limites legais;

OITAVA - EXERCÍCIO SOCIAL - O exercício social coincidirá com o ano civil, ao final de cada exercício social, será levantado um balanço geral e os lucros, bem como os prejuizos porventura verificados, serão distribuídos aos sócios na proporção de sua participação no capital social da empresa;

NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS- As alterações deste contrato, inclusive a respeito da dissolução da sociedade, serão tomadas mediante deliberações regidas pelas disposições do artigo 1.076 da lei 10.406/2002 do código civil, observando o coro de deliberações previsto.

Parágrafo Primeiro - No caso de falecimento ou interdição de quaisquer dos sócios a sociedade não será extinta, ficando os herdeiros e sucessores respectivos, sub-rogados em seus direitos na sociedade;

Parágrafo Segundo - Os casos omissos aplicar-se-ão os dispositivos da lei Federal 10.406 de 10/01/2002 (Código Civil/2002).

DÉCIMA - Os sócios que integram a sociedade, declara sob as penas da lei, que não estão condenados por nenhum crime, cuja pena vede o exercício da administração de sociedade empresária, Art.1.011, parágrafo 1º da Lei Federal nº 10.406 (Código Civil/2002).

DÉCIMA PRIMEIRA - Fica eleito o foro da comarca de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Suziane
Jose Divino
Boa



E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em uma via, juntamente com duas testemunhas, destinando a primeira via para arquivamento na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.



Gurinhatã - Mg, 25 de Outubro de 2017

Alessandro Basilio Ferreira

Suziane Rodrigues de Lima Ferreira

Jose Divino de Lima



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6466420 em 19/01/2018 da Empresa PANIFICADORA LIMA E RODRIGUES LTDA - ME, Nire 31207158638 e protocolo 175149518 - 07/11/2017. Autenticação: 20713698268434A7325DE2738FF07C40748677A4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/514.951-8 e o código de segurança vxrx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

19/01/2018



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/514.951-8	J173202548069	06/11/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
196.676.636-04	JOSE DIVINO DE LIMA
098.022.106-41	SUZIANE RODRIGUES DE LIMA FERREIRA
028.272.681-08	ALESSANDRO BASILIO FERREIRA

Assinatura

Assinatura

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6466420 em 19/01/2018 da Empresa PANIFICADORA LIMA E RODRIGUES LTDA - ME, Nire 31207158636 e protocolo 175149518 - 07/11/2017. Autenticação: 20713698268434A7325DE2736FF07C40748677A4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/514.951-8 e o código de segurança vxrx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Assinatura



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa PANIFICADORA LIMA E RODRIGUES LTDA - ME, de nire 3120715863-6 e protocolado sob o número 17/514.951-8 em 07/11/2017, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6466420, em 19/01/2018. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Cesar Mariano dos Santos.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
098.022.106-41	SUZIANE RODRIGUES DE LIMA FERREIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
196.676.636-04	JOSE DIVINO DE LIMA
098.022.106-41	SUZIANE RODRIGUES DE LIMA FERREIRA
028.272.681-08	ALESSANDRO BASILIO FERREIRA

Belo Horizonte, Sexta-feira, 19 de Janeiro de 2018

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6466420 em 19/01/2018 da Empresa PANIFICADORA LIMA E RODRIGUES LTDA - ME, Nire 31207158636 e protocolo 175149518 - 07/11/2017. Autenticação: 20713698268434A7325DE2736FF07C40748677A4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/514.951-8 e o código de segurança vxrx. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em: 19/01/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

1.012.000.000



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
009.710.844-83	CESAR MARIANO DOS SANTOS
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, Sexta-feira, 19 de Janeiro de 2018



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6466420 em 19/01/2018 da Empresa PANIFICADORA LIMA E RODRIGUES LTDA - ME, Nire 31207158636 e protocolo 175149518 - 07/11/2017. Autenticação: 20713698268434A7325DE2736FFD7C40748677A4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/514.951-8 e o código de segurança vxrx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

COO/Secretaria



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: PANIFICADORA LIMA E RODRIGUES LTDA ME
CNPJ: 07.104.133/0001-57

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, incluindo os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe e o Sistema CNJ (Ex-Projudi);

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 06 de Fevereiro de 2018 às 09:57

ITUIUTABA, 06 de Fevereiro de 2018 às 09:57

Código de Autenticação: 1802-0609-5758-0257-4346

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.104.133/0001-57 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/11/2004
NOME EMPRESARIAL PANIFICADORA LIMA E RODRIGUES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PANIFICADORA PAO MANIA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV GETULIO VARGAS	NÚMERO 711	COMPLEMENTO CASA;
CEP 38.310-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO GURINHATA
ENDEREÇO ELETRÔNICO leal@netzap.com.br	UF MG	TELEFONE (34) 3264-1196
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/11/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **06/02/2018** às **21:34:21** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIVISÃO MUNICIPAL DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO
12 / 2018

PROCESSO
0

EXERCÍCIO
GERAL

CONTRIBUINTE
3922

NOME
PANIFICADORA LIMA E RODRIGUES LTDA ME

DOCUMENTO (CNPJ / CPF / RG)
07.104.133/0001-57

ENDEREÇO
AVN GETÚLIO VARGAS

NÚMERO
711

COMPLEMENTO
PREDIO

BAIRRO
CENTRO

FINALIDADE
Licitação

CERTIDÃO

RESSALVADO A FAZENDA MUNICIPAL O DIREITO DE PLEITEAR A COBRANÇA DE QUAISQUER DÉBITOS APURADOS POSTERIORMENTE AO FORNECIMENTO DA PRESENTE, CERTIFICO QUE EM NOME DO REQUERENTE NÃO EXISTE DÉBITOS, REFERENTE A IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS, ATÉ A PRESENTE DATA, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATA-MG.

PARA CONSTAR EU, VANTUIDES MENDES DA SILVA JUNIOR PASSO A PRESENTE CERTIDÃO.

VALIDADE 90 DIAS

terça-feira, 8 de maio de 2018


VANTUIDES MENDES DA SILVA JUNIOR
ASSISTENTE TÉCNICO DE SISTEMAS

GURINHATA, 07 de fevereiro de 2018

CertidãoPosNegAno

BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



Receita Federal



CERTIDÃO



Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 07.104.133/0001-57 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse [Centro Virtual de Atendimento e-CAC](#).

Para maiores esclarecimentos, consulte a página [Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB](#).

[Nova Consulta](#)



<p>MINISTERIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIARIA - SRP</p> <p>GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS</p>	3 - CODIGO DE PAGAMENTO	2003	
	4 - COMPETÊNCIA	11/2017	
	5 - IDENTIFICADOR	07.104.133/0001-57	
<p>1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO</p> <p>CNPJ 07.104.133/0001-57 PANIFICADORA LIMA E RODRIGUES LTDA AV GETULIO VARGAS 711 CASA GURINHATA MG CEP 38310-000</p>	6 - VALOR DO INSS	55,20	
	7 -		
	8 -		
2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS)	06/02/2018	9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
<p>ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.</p>	10 - ATM/MULTA E JUROS	9,61	
	11 - TOTAL	64,81	
AUTENTICAÇÃO BANCARIA			

1ª Via - INSS - 2ª Via - CONTRIBUINTE

CAIXA Loterias CAIXA

CAIXA ECONOMICA FEDERAL
QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado, às 19h

05/11/2018 HORA DE 11:11:57
TERM 052006

LOT. 11.14000-8
LOCALIDADE: GURINHATA
M. VINCULADA: 0125

CORRESPONDENTE DE PAGAMENTO III - GPS

CODIGO PAGAMENTO : 2003
COMPETENCIA : 11/2017
IDENTIFICADOR : 07104133000157

VALOR DO INSS R\$ 55,20
VALOR OUTRAS ENTIDADES R\$ 0,00
ATM/MULTA/JUROS R\$ 9,61
TOTAL R\$ 64,81

037-69400357-0

1ª VIA

ram

[Signature]

[Signature]



Relatório Complementar de Situação Fiscal

CNPJ: 07.104.133 - PANIFICADORA LIMA E RODRIGUES LTDA

CNPJ: 07.104.133/0001-57

Divergência de GFIP x GPS(Valor declarado menos o recolhido, por rubrica e FPAS)

Competência	FPAS	Situação	Rubrica	Valor
11/2017	515	OPS	Previdência	55,20
	515	OPS	Outras Entidades	0,00

FINAL DE RELATÓRIO

 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa		CERTIDÃO EMITIDA EM: 06/02/2018
		CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 07/05/2018
NOME/NOME EMPRESARIAL: PANIFICADORA LIMA E RODRIGUES LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 291337689.00-20	CNPJ/CPF: 07.104.133/0001-57	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: AVENIDA GETULIO VARGAS		NÚMERO: 711
COMPLEMENTO: CASA,	BAIRRO: CENTRO	CEP: 38310000
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: GURINHATA	UF: MG
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado; 2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005. <p>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</p>		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
<p>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos</p>		
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2018000251705424		



Handwritten signatures in blue ink:
 - A signature that appears to be "Jestina"
 - A signature that appears to be "Laurim"
 - A signature that appears to be "Mays"

IMPRIMIR

VOLTAR


CAIXA
 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07104133/0001-57
Razão Social: PANIFICADORA LIMA E RODRIGUES LTDA
Nome Fantasia: PANIFICADORA PAO MANIA
Endereço: AV GETULIO VARGAS 711 / CENTRO / GURINHATA / MG / 38310-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/02/2018 a 03/03/2018

Certificação Número: 2018020203140149873065

Informação obtida em 07/02/2018, às 09:10:24.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

[Handwritten signatures and stamps in blue ink]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PANIFICADORA LIMA E RODRIGUES LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.104.133/0001-57

Certidão n°: 144333223/2018

Expedição: 06/02/2018, às 21:13:05

Validade: 04/08/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PANIFICADORA LIMA E RODRIGUES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 07.104.133/0001-57, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Assinaturas manuscritas em azul.



DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA.

Declaro que a empresa Panificadora Lima e Rodrigues Ltda inscrita no CNPJ nº 07.104.133.0001-57, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) Suziane Rodrigues de Lima Ferreira portador(a) da Carteira de Identidade nº 16.536.387 CPF nº 098.022.106-41 **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

() Emprega menor a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.*

Gurinhatã - MG, 07 de Setembro de 2.018.

Suziane Rodrigues de Lima Ferreira
Representante Legal

*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

07.104.133/0001-57
PANIFICADORA BASILIO E LIMA
AV. GETÚLIO VARGAS Nº 711 - CENTRO
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MG

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE



Declaramos, sob as penas da Lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas e que não temos em nosso quadro societário e de empregados, servidores públicos da Câmara Municipal de Gurinhatã/MG.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Gurinhatã - MG, 07 de Setembro de 2.018.

Suziane Rodrigues de Lima Ferreira
Assinatura do representante legal da empresa proponente

07.104.133/0001-57
PANIFICADORA BASILIO E LIMA
AV. GETÚLIO VARGAS Nº 711 - CENTRO
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MG

Simplex Nacional - Consulta Optantes



Data da consulta: 06/02/2018

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : 07.104.133/0001-57

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : PANIFICADORA LIMA E RODRIGUES LTDA

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : Optante pelo Simples Nacional desde 01/07/2007

Situação no SIMEI: NÃO optante pelo SIMEI

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: Não Existem



CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: camaragurinhatã2@com4.com.br

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO

Pregão Presencial N°: 01/2.018

Processo: 01/2.018

Objeto: Aquisição de lanches para os dias de reuniões ordinárias e extraordinárias do Legislativo Municipal.

PREÂMBULO

Aos sete (07) dias do mês de Fevereiro (02) de ano de dois mil e dezoito (2.018), às nove horas (09:00h), no plenário da Câmara Municipal de Gurinhatã-MG, localizada na Rua Zacarias Damasceno, nº 248, Centro, nesta cidade de Gurinhatã, reuniram-se, o Pregoeiro, Sr. Gustavo Borges Neto e a Equipe de Apoio, os Vereadores Srs. João Batista de Souza e Douglas Henrique Valente, designados pela Portaria n.º 03/2.018, de 02/01/2.018, anexa ao processo licitatório, com a presença da Sra. Isabel Rodrigues dos Santos Lima, representante legal, devidamente credenciado da Empresa **Panificadora Lima e Rodrigues Ltda., inscrita no C.N.P.J. sob o nº 07.104.133/0001-57** para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe. Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelo interessado presente, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do licitante, na seguinte conformidade:

CRENCIAMENTO

LICITANTE CREDENCIADA – Iniciando o procedimento de credenciamento, conforme exigido no edital, o representante da empresa citada no preâmbulo desta ata, comprovou possuir poderes para formular lances e praticar todos os demais atos inerentes ao pregão.

LICITANTE PARTICIPANTE DO CERTAME

Foram entregues as declarações e os envelopes Proposta e Documentação da empresa:

Panificadora Lima e Rodrigues Ltda. - Representada por Isabel Rodrigues dos Santos Lima.

Ató continuo foi aberto o Envelope contendo a Proposta de Preço da empresa acima relacionada. Inicialmente o Pregoeiro colocou a proposta da empresa Panificadora Lima e Rodrigues Ltda. à disposição dos presentes para rubrica e exame. Com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a proposta comercial apresentada, verificando os requisitos



CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: camaragurinhata.2@com4.com.br

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



estabelecidos no edital. Isso posto, a proposta da licitante foi classificada, por estar de acordo com o exigido no instrumento convocatório.

A proposta foi apresentada de acordo com o que se segue:

- Panificadora Lima e Rodrigues Ltda.

Item	Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Biscoito Polvilho - Pct	50	R\$ 5,35	R\$ 267,50
2	Bolacha de Nata Kg	50	R\$ 18,50	R\$ 925,00
3	Bolo Confeitado 02 Kg	15	R\$ 62,00	R\$ 930,00
4	Bolo Simples Kg	40	R\$ 24,00	R\$ 960,00
5	Broa Kg	30	R\$ 19,00	R\$ 570,00
6	Leite Longa Vida 1Lt - Embalagem Tetra Pak	60	R\$ 4,00	R\$ 240,00
7	Mortadela Kg	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
8	Pão de Queijo Kg	70	R\$ 22,00	R\$ 1.540,00
9	Pão Francês Kg	35	R\$ 13,00	R\$ 455,00
10	Apresunto Kg	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
11	Queijo Mussarela Kg	30	R\$ 32,00	R\$ 960,00
12	Refrigerante 2 Lis	200	R\$ 8,75	R\$ 1.750,00
13	Rosquinha Pequena Kg	50	R\$ 17,00	R\$ 850,00
14	Salgado Assado Kg	50	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00
15	Suco - Polpa de Frutas - 1Lt - Embalagem Tetra Park	70	R\$ 6,50	R\$ 455,00
16	Pão bisnaguinha - pcte 10 unid.	20	R\$ 5,00	R\$ 100,00
17	Pizza grande - 8 fatias	60	R\$ 308,00	R\$ 1.800,00

Valor Total Global: R\$ 13.752,50 (Treze mil setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope (documentação) da licitante: **Panificadora Lima e Rodrigues Ltda.**, para serem analisados os documentos de habilitação, fora verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no edital, sendo verificada a inexistência do Alvará da Vigilância Sanitária Municipal exigência constante no item 8.4.2 do Edital; também verificada a inexistência da Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, constante do item 8.4.3,



CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: camaragurinhatã2@com4.com.br

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



bem como, restrição à prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa à seguridade social emitida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) exigência do item 8.4.5 do Edital; e em atendimento ao disposto no item 8.4.12 do Edital, foi assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação da regularidade por se tratar de Micro Empresa. Fora verificada ainda a autenticidade das demais certidões emitidas por meio eletrônico. Os documentos de habilitação examinados foram rubricados pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e pelo representante da empresa presente.

ADJUDICAÇÃO

Ato contínuo, consultado, o representante legal da empresa licitante vencedora, declinou do direito de interpor recurso e o Pregoeiro determinou que assim fosse regularizada a pendência registrada na fase de habilitação, adjudicará o objeto deste Pregão à licitante: **Panificadora Lima e Rodrigues Ltda.**

ENCERRAMENTO

O responsável pelo presente certame licitatório afirma que observou todos os trâmites legais e os procedimentos dispostos na Lei Complementar n. 123/2.006 que trata do tratamento diferenciado às MEs e EPPs quanto à habilitação e o julgamento das propostas.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e pela licitante presente. O Presidente da Câmara Municipal de Gurinhatã-MG, determinou a publicação da ata no mural desta Câmara, para que produzisse os devidos efeitos legais.

EMPRESAS LICITANTES:

Panificadora Lima e Rodrigues Ltda.

Isabel Rodrigues dos Santos Lima

Representante Legal

PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO:

Gustavo Borges Neto

Pregoeiro

João Batista de Souza

Douglas Henrique Valente



CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: camaragurinhatã_2@com4.com.br

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2.018 – RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS FALTANTES, CONFORME ITEM 8.4.12 DO EDITAL.

Pregão Presencial Nº: 01/2.018

Processo: 01/2.018

Objeto: Aquisição de lanches para os dias de reuniões ordinárias e extraordinárias do Legislativo Municipal.

PREÂMBULO

Aos nove (09) dias do mês de Fevereiro (02) de ano de dois mil e dezoito (2.018), às nove horas (09:00h), no plenário da Câmara Municipal de Gurinhatã-MG, localizada na Rua Zacarias Damasceno, nº 248, Centro, nesta cidade de Gurinhatã, reuniram-se, o Pregoeiro, Sr. Gustavo Borges Neto e a Equipe de Apoio, os Vereadores Srs. João Batista de Souza e Douglas Henrique Valente, designados pela Portaria n.º 03/2.018, de 02/01/2.018, anexa ao processo licitatório, com a presença da Sra. Isabel Rodrigues dos Santos Lima, representante legal, devidamente credenciado da Empresa **Panificadora Lima e Rodrigues Ltda., inscrita no C.N.P.J. sob o nº 07.104.133/0001-57** para recebimento dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal da empresa, quais sejam: Alvará da Vigilância Sanitária Municipal; Comprovante de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estaduais; e, Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, observando-se assim todos os trâmites legais e os procedimentos dispostos na Lei Complementar n. 123/2.006 que trata do tratamento diferenciado às MEs e EPPs quanto à habilitação. Após a conferência dos documentos apresentados, observou-se que a mesma apresentou a documentação faltante, em observância às normas editalícias, sendo considerada habilitada e vencedora do certame.

ADJUDICAÇÃO

Ato contínuo, consultado, o representante legal da empresa, declinou do direito de interpor recurso e o Pregoeiro adjudicou o objeto do Pregão a licitante declarada vencedora: **Panificadora Lima e Rodrigues Ltda.**

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e pelo representante legal da licitante. O Presidente da Câmara Municipal de Gurinhatã-MG, determinou a



CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: camaragurinhata2@com4.com.br

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



publicação da ata no mural desta Câmara, para que produzisse os devidos efeitos legais.

EMPRESAS LICITANTES:

Panificadora Lima e Rodrigues Ltda. _____

Isabel Rodrigues dos Santos Lima

Representante Legal

PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO:

Gustavo Borges Neto _____

Pregoeiro

João Batista de Souza _____

Douglas Henrique Valente _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE GURINHATÃ



Número: 004/2018

A Coordenadoria de Vigilância Sanitária de Gurinhatã, Estado de Minas Gerais, de acordo com a legislação vigente e tendo em vista a regularidade do Processo nº PAN/02 – em que é (são) interessado: PANIFICADORA LIMA E RODRIGUES LTDA ME

Resolve conceder-lhe (s): Alvará Sanitário.

Pelo período de 01 (um) ano, que o (s) habilita (m) a manter a (s) atividade (s) de: Para Comercio de alimentos e panificação.

RUA/AV.: AV. GETULIO VARGAS N711

Complemento:

Município: Gurinhatã – MG

GURINHATÃ
LABOR ET HONESTAS

Sob a responsabilidade técnica do (a) SUZIANE RODRIGUES DE LIMA FERREIRA

Gurinhatã - MG, 07 DE FEVEREIRO DE 2018




Gilberto João Ribeiro Neto

Coordenador de Vigilância Sanitária de Gurinhatã
Matricula 0512

OBSERVAÇÕES

- 1 - A taxa de expediente desta foi recolhida por meio da DAE no valor de: R\$-62,38 (07/02/2018)
- 2 - Este documento deverá ser afixado no estabelecimento, em local visível ao público.
- 3 - O presente alvará deverá ser renovado anualmente de acordo com o disposto no art. 85 do Código de Saúde de Minas Gerais Lei nº 13.317/99
- 4 - O presente documento poderá ser cassado, a qualquer momento, por irregularidade no estabelecimento.

Gurinhatã - MG



Secretaria de Estado de
Fazenda
de Minas Gerais

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS CADASTRAIS

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 291337889-00-20

CPF/CNPJ: 07.104.133/0001-57

NOME/NOME EMPRESARIAL: PANIFICADORA LIMA E RODRIGUES LTDA

NOME FANTASIA: PANIFICADORA PAO MANIA

CNAE PRINCIPAL / DESCRIÇÃO: 4721-1/02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda

DESMEMBRAMENTO:

CNAE SECUNDÁRIA / DESCRIÇÃO:

DESMEMBRAMENTO:

NATUREZA JURÍDICA: SOCIEDADE EMPRESARIAL

REGIME DE RECOLHIMENTO: SIMPLES NACIONAL

CATEGORIA: Único

DATA INSCRIÇÃO: 14/12/2004

MEI: não

SITUAÇÃO INSCRIÇÃO: Ativo

DATA DA SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

CEP: 38310000

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: GURINHATA

DISTRITO / POVOADO:

BAIRRO: CENTRO

LOGRADOURO: AVENIDA GETULIO VARGAS

NÚMERO: 711

COMPLEMENTO DO CEP:

COMPLEMENTO: CASA

EMITIDO EM

06/02/2018 21:29:17



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **PANIFICADORA LIMA E RODRIGUES LTDA**
CNPJ: **07.104.133/0001-57**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:51:45 do dia 08/02/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/08/2018.

Código de controle da certidão: **265C.6176.57C1.44FA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: camaragurinhatã2@com4.com.br

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS DO PROCESSO PARA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2.018

Objeto: Aquisição de lanches para os dias de reuniões ordinárias e extraordinárias do Legislativo Municipal.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Gurinhatã,

Encaminhando a V. Exa., o processo licitatório originário nº 01/2.018, modalidade Pregão Presencial, nº 01/2.018, devidamente instruído e concluso para ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO, considerando os termos da indicação do vencedor do objeto do certame a proponente: **PANIFICADORA LIMA E RODRIGUES LTDA., INSCRITA NO C.N.P.J. SOB O Nº 07.104.133/0001-57.**

Gurinhatã-MG., 09 de Fevereiro de 2.018.

JOÃO BATISTA DE SOUZA
PRESIDENTE DA CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38 310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: camaragurinhatã2@com4.com.br

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2.018

OBJETO: Aquisição de lanches para os dias de reuniões ordinárias e extraordinárias do Legislativo Municipal.

O PREGOEIRO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 03/2.018, de 02/01/2.018, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2.002 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1.993,

RESOLVE:

ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 01/2.018, que objetiva:


Aquisição de lanches para os dias de reuniões ordinárias e extraordinárias do Legislativo Municipal; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- PANIFICADORA LIMA E RODRIGUES LTDA.

C.N.P.J.: 07.104.133/0001-57

Valor Global: R\$ 13.752,50 (Treze mil setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

Gurinhatã-MG., 09 de Fevereiro de 2.018.



GUSTAVO BORGES NETO
Pregoeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: camaragurinhatã2@com4.com.br

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2.018.

A Câmara Municipal de Gurinhatã, através do Pregoeiro designado pela Portaria 03/2.018, torna público o resultado do processo supra:

Objeto: Aquisição de lanches para os dias de reuniões ordinárias e extraordinárias do Legislativo Municipal.

Vencedor: PANIFICADORA LIMA E RODRIGUES LTDA.

C.N.P.J.: 07.104.133/0001-57

Valor Total: R\$ 13.752,50 (Treze mil setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

HOMOLOGO o resultado proferido pelo Pregoeiro, no Processo acima mencionado, em favor da empresa vencedora.

Gurinhatã-MG., 09 de Fevereiro de 2.018.

MARCOS ANTONIO BATISTA XAVIER CARLOS
PRESIDENTE



para o financiamento versidades pagas

la que leva em consideração o preço da mensalidade e a renda familiar do candidato.

No início do mês, o Comitê Gestor do Fies definiu os limites do financiamento: máximo de R\$ 30 mil por semestre e mínimo de R\$ 300.

As condições do financiamento precisam ser estipuladas entre o banco que irá conceder o empréstimo, a instituição de ensino e o aluno. Após a conclusão do curso, o valor da parcela dependerá da renda do estudante.

As duas modalidades do financiamento (Fies e P-Fies) são estruturadas em três faixas. A primeira contempla alunos com renda familiar bruta, por pessoa, de até três salários mínimos, que contarão com juro real zero. A segunda é destinada a alunos com cada membro da família com renda de até

cinco salários mínimos nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, e a terceira, a estudantes com o mesmo teto de renda familiar das demais regiões. Nesses dois casos, os juros serão um pouco acima da inflação.

Inscrições

Pode se inscrever quem teve média de pelo menos 450 no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) e que não tenha zerado a redação. Outra exigência é se encaixar dentro dos limites de faixa de renda estabelecidos para o programa.

As inscrições devem ser feitas no site do MEC. O candidato deve fornecer o número do CPF, a data de nascimento e um e-mail válido. Além disso, deve informar a renda familiar para comprovar que se encaixa nas exigências do programa.

EDITAL DE SEGUNDO E ÚLTIMO PÚBLICO LEILÃO E INTIMAÇÃO
ITUIUTABA-MG
Data do leilão: 15/03/18 A partir das: 15:30
Local: AGENCIA DA CAIXA - RUA VINTE E DOIS, N° 537, CENTRO, ITUIUTABA - MG

ISAIAS RODA RAMOS JUNIOR, Leiloeiro Oficial matricula JUCEMG: 831 estabelecido a AVENIDA FRANCISCO DE PAULA FERREIRA, N° 959, PATOS DE MINAS, MG, telefone 3438142286 far saber que devidamente autorizado pelo Agente Fiduciário do EX_BNH, venderá na forma da Lei N° 8004, de 14/03/1990 e Decreto Lei N° 70 de 21/11/66 e regulamentação complementar RC 58/67, RC 08/70 e CPG 10/77, no dia e local acima referidos, os imóveis edíficos descritos para pagamento de dívidas hipotecárias em favor de CAIXA ECONOMICA FEDERAL.

A venda à vista, sem utilização de recursos do FGTS ou Carta de Crédito, será feita mediante pagamento à vista, podendo o arrematante pagar, no ato, como sinal 20% (vinte por cento) do preço de arrematação e o saldo no prazo improrrogável de 08 (oito) dias, sob pena de perda do sinal dado.

A venda com financiamento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL será feita através de Carta de Crédito, conforme normativo do Agente Financeiro, que poderá ser obtida junto a qualquer Agência, após análise cadastral e comprovação de renda.

Os interessados na obtenção de Carta de Crédito para aquisição dos imóveis constantes deste edital e/ou utilização dos recursos do FGTS deverão procurar uma Agência da CAIXA ECONOMICA FEDERAL com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência com relação a data do leilão.

As vendas serão realizadas pelo maior lance.

É vedada a participação de empregados e dirigentes da CAIXA, seus companheiros ou cônjuges, casados sob o regime de comunhão universal ou comunhão parcial de bens, ofertando lances no 1° e 2° leilões das execuções extrajudiciais.

As despesas relativas a comissão do leiloeiro, registro, imposto e taxas inclusive condomínio correrão por conta do arrematante. Caso o imóvel esteja ocupado, o arrematante fica ciente que será o responsável pelas providências de desocupação do mesmo.

O arrematante terá um prazo de 30 (trinta) dias para o registro da Carta de Arrematação ou do contrato/escritura de financiamento no cartório de registro de imóveis.

O leiloeiro acha-se habilitado a fornecer aos interessados, informações pormenorizadas sobre os imóveis.

Ficas desde já intimados do presente leilão, os mutuários, caso não sejam localizados.

SED 1A35E - CONTRATO 8012500014148- CAIXA ECONOMICA FEDERAL - 0125 - ITUIUTABA

TALITA MARTINS DE OLIVEIRA CHAVES, BRASILEIRO(A), AUXILIAR GERAL, CPF 07081779646, CI MG-13905073-SSP/MG, CASADO(A) COM **PAULO CÉSAR RIBEIRO CHAVES**, BRASILEIRO(A), SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CI MG-8529075-SSP/MG, CPF 04622993686.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: CASA RESIDENCIAL, A RUA DÉCIMA PRIMEIRA, N° 80, LOTE N° 22, QUADRA N° 18, SETOR NORTE, EM ITUIUTABA, COM A ÁREA CONSTRUÍDA DE 51,74M2, ÁREA DE 360,00M2, COM TODAS AS SUAS INSTALAÇÕES, BENFEITORIAS, PERTENCERS, ACESSÓRIOS E GARAGEM SE HOUVER.

FERNANDO FRANCO MORAIS

ADVOGADO

13.416.112.116 - CARGO: 31.747-A

DATAS E HORÁRIOS

Datas: 05/03 (segunda)
Horário: 13:00 às 16:30

Datas: 06/03 (terça) - 07/03 (quarta) - 08/03 (quinta)
Horário: 08:30 às 16:30

PRÉ-REQUISITOS:

- Ter idade a partir de 14 anos
- Possuir qualquer tipo de deficiência:
 - Física
 - Visual: Cegueira Total
 - Auditiva
 - Visual: Baixa Visão
 - Intelectual
 - Visual: Visão Manocular
 - Autismo
 - Reabilitado do INSS

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS (TRAZER XEROX)

- CPF
- RG
- Laudo Médico
- Comprovante de Endereço
- Comprovante de Estabilidade

Extrato de Homologação

Câmara Municipal de Gurinhatã

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - Referente Processo Licitação n.º 01/2018. Homólogo o Pregão Presencial n.º 01/2.018, referente Aquisição de lanches para os dias de reuniões ordinárias e extraordinárias do Legislativo Municipal, Adjudicando o objeto licitado ao proponente PANIFICADORA LIMA E RODRIGUES LTDA., C.N.P.J.: 07.104.133/0001-57, Valor Total: R\$ 13.752,50 (Treze mil setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Gurinhatã-MG, 09 de Fevereiro de 2.018. Marcos Antonio Batista Xavier Carlos-Presidente.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

A Câmara Municipal de Gurinhatã, torna público que realizará às 08:30 horas do dia 05 de Março de 2.018, em sua sede na Rua Zacarias Damasceno, 248, Centro, Processo Licitação n.º 04/2018, Pregão Presencial n.º 04/2018. OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículo de passeio, sem limite de quilometragem, conforme especificações do Edital e seus anexos. TIPO: Menor Preço Global. O Edital está disponível na íntegra no recinto da Câmara Municipal, no horário das 08h às 11h e 13h às 17h ou pelo site www.camaragurinhatã.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: camaragurinhata.2@com4.com.br

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



CONTRATO Nº 05/2.018

A CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.058.5890001/41, com sede nesta cidade de Gurinhata, na Rua Zacarias Damasceno, n.º 248, Centro, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Marcos Antonio Batista Xavier Carlos, doravante designada **CONTRATANTE**, e a empresa PANIFICADORA LIMA E RODRIGUES LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 07.104.133/0001-57, com sede na cidade de Gurinhata, na Avenida Getúlio Vargas, n.º 711, neste ato representada por Suziane Rodrigues de Lima Ferreira, inscrito no CPF sob o n.º 098.022.106-41, doravante designada **CONTRATADA**, têm justo e contratado entre si, em decorrência do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2.018**, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2.018**, e observados os preceitos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/1993, Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório, com as suas alterações posteriores, o presente **CONTRATO**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO

1.1 Aquisição de lanches para os dias de reuniões ordinárias e extraordinárias do Legislativo Municipal, conforme especificações abaixo:

Item	Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Biscoito Polvilho - Pct	50	R\$ 5,35	R\$ 267,50
2	Bolacha de Nata Kg	50	R\$ 18,50	R\$ 925,00
3	Bolo Confeitado 02 Kg	15	R\$ 62,00	R\$ 930,00
4	Bolo Simples Kg	40	R\$ 24,00	R\$ 960,00
5	Broa Kg	30	R\$ 19,00	R\$ 570,00
6	Leite Longa Vida 1Lt - Embalagem Tetra Pak	60	R\$ 4,00	R\$ 240,00
7	Mortadela Kg	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
8	Pão de Queijo Kg	70	R\$ 22,00	R\$ 1.540,00
9	Pão Francês Kg	35	R\$ 13,00	R\$ 455,00
10	Apresunto Kg	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
11	Queijo Mussarela Kg	30	R\$ 32,00	R\$ 960,00
12	Refrigerante 2 Lts	200	R\$ 8,75	R\$ 1.750,00
13	Rosquinha Pequena Kg	50	R\$ 17,00	R\$ 850,00
14	Salgado Assado Kg	50	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00

Suziane Rodrigues de Lima Ferreira



CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: camaragurinhatã.2@com4.com.br

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



15	Suco - Polpa de Frutas - Ilt - Embalagem Tetra Park	70	R\$ 6,50	R\$ 455,00
16	Pão bisnaguinha - pcte 10 unid.	20	R\$ 5,00	R\$ 100,00
17	Pizza grande - 8 fatias	60	R\$ 308,00	R\$ 1.800,00

1.2 Os produtos e suas respectivas quantidades constituem **mera previsão dimensionada**, não estando a Administração obrigada a realizá-lo em sua totalidade, bem como não podendo ultrapassar o valor global estimado de R\$ 13.752,30 (treze mil setecentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos), e ainda não cabendo à empresa licitante o direito de pleitear qualquer tipo de reparação a esse título.

2 PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

2.1 O contrato vigorará a partir da data de assinatura do mesmo, até o dia 31 de Dezembro de 2.018, podendo ser rescindido a qualquer tempo.

2.2 Os produtos serão entregues pela Proponente vencedora na Câmara Municipal de Gurinhatã, conforme solicitação por escrito.

3 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

3.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e nos termos desta minuta de contrato, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

3.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil e ético-profissional relativa à sua perfeita execução.

3.3 A entrega deverá ocorrer nas dependências da Câmara Municipal de Gurinhatã, sem nenhum custo adicional.

3.4 A execução dos serviços e o fornecimento dos produtos deverão estar conforme especificações estabelecidas neste Edital, devendo ser fornecidos produtos frescos, dentro dos padrões de higiene, estando os itens servidos dentro da data de validade considerando a utilização de ingredientes nutritivos, saudáveis e de primeira qualidade, não sendo permitida a reutilização de alimentos anteriormente preparados.




3.5 A Contratada deverá entregar os produtos em perfeitas condições para uso, devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança, sob a responsabilidade da contratada.

3.6 O objeto que não atender às exigências da Câmara Municipal, após ser verificada sua qualidade, será devolvido ao contratado, sem ônus à contratante.

3.7 A contratada ficará obrigada a manter, ao longo da execução do contrato, a pontualidade na entrega dos produtos e a qualidade dos mesmos;

3.8 Fica a Secretaria Geral responsável pela fiscalização da execução correta do contrato.

4 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 Suziane Rodrigues de Lima Ferrira   



CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATA

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATA - MINAS GERAIS

E-mail: camaragurinhata.2@com4.com.br

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



4.1 Os pagamentos, observados os dispositivos contidos no Inciso XIV, do art. 40 da Lei 8.666/93, serão efetuados obrigatoriamente por meio de cheque da praça em favor do fornecedor, devendo a contratada encaminhar à Tesouraria da Câmara Municipal a **nota fiscal eletrônica** e a fatura para pagamento;

4.2 O pagamento à vista será efetivado quando do envio da nota fiscal eletrônica e da fatura, isentas de erros, e dos produtos, junto ao setor competente, e corresponderão à soma das quantidades dos itens consumidos **mensalmente**.

5 DA DOTAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 02.01.00.01.031.0001.2084.3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

6 DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

6.1 A CONTRATADA assume perante a CONTRATANTE a responsabilidade civil de fornecer produtos com qualidade.

6.2 A CONTRATADA não poderá a qualquer título transferir o objeto do presente Contrato a terceiros.

6.3 A CONTRATADA será obrigada a manter durante a vigência deste Contrato as condições de habilitação exigidas no Processo Licitatório, podendo a CONTRATANTE solicitar a entrega de qualquer documento a ela referente.

6.4 Na hipótese do subitem anterior, A CONTRATADA deverá proceder à entrega do documento solicitado dentro de 10 (dez) dias, com prazo de validade vigente, observadas as regras quanto a isto e quanto à forma de entrega e aceitação previstos no Edital de Licitação do qual decorre este Contrato.

7 RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

7.1 Efetuar o pagamento sem atraso.

7.2 Pelo atraso no pagamento, haverá encargos de mora computados a partir da data do vencimento e juros de 1% (um por cento) ao mês.

8 CAUSAS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.1 A CONTRATANTE poderá, sem prejuízo da multa contratual, promover a rescisão do Contrato nos seguintes casos:

8.1.1 Inexecução parcial ou total das obrigações previstas neste Contrato;




8.1.2 Declaração de falência ou aceitação do pedido de concordata da CONTRATADA, no curso da execução deste Contrato;

8.1.3 Injustificada baixa na qualidade dos serviços oferecidos, nos termos e a juízo da CONTRATANTE.

8.2 Resolve-se a obrigação:

8.2.1 Pelo integral cumprimento do seu objeto, atestado pela Secretaria Geral da CONTRATANTE;

8.2.2 Pelo acordo formal entre as partes, nos termos do que dispõe o art. 472 e 473 do Código Civil Brasileiro.

* Suziane Rodrigues de Lima Ferraz   



CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

RUA ZACARIAS DAMASCENO, 248 - Telefax: (34) 3264-1018

CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: camaragurinhata.2@com4.com.br

C.N.P.J. 01.058.589/0001-41

LEGISLATURA 2.017 A 2.020



9 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Os licitantes adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório, a prévia e ampla defesa, observadas as disposições da minuta do contrato.

9.2 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento do objeto contratado:

9.2.1 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor do contratado, por ocorrência;

9.2.2 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto contratado, na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir da execução do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento deste Edital, quando a Câmara Municipal, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

10 PEÇAS INTEGRANTES DO CONTRATO

10.1 Independentemente de transcrição, integram o presente Contrato o Edital **Pregão Presencial 01/2.018** e seus Anexos, bem como a documentação e a proposta comercial da CONTRATADA, no que estas não conflitarem com aquele.

11 FORO

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ituiutaba/MG, para dirimir dúvidas oriundas deste Contrato.

12 ACEITAÇÃO

12.1 E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Gurinhata-MG., 21 de Fevereiro de 2.018,

Assinatura Contratante:

Assinatura Contratada: x

Suziane Rodrigues de Lima Ferreira

Testemunha 1:

CPF:

João Carlos de Souza
884554916-04

Testemunha 2:

CPF:

Ulciano de Jesus
67877250657

PARECER JURÍDICO FINAL SOBRE LICITAÇÃO



Processo Licitatório: N° 01/2.018

Pregão Presencial N° 01/2.018

Assunto: Parecer acerca da legalidade do Processo Licitatório em epígrafe, cujo objeto é **aquisição de lanches para os dias de reuniões ordinárias e extraordinárias do Legislativo Municipal**, conforme condições, quantidades e especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Para exame e parecer conclusivo desta Assessoria Jurídica, a Comissão Permanente de Licitação submete o processo licitatório em destaque, versando sobre licitação pública na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto aquisição de lanches para os dias de reuniões ordinárias e extraordinárias do Legislativo Municipal, conforme condições, quantidades e especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital. A matéria é trazida à apreciação jurídica para cumprimento do inciso VI, e parágrafo único do art. 38, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Sinalo que a presente análise dispensa o exame do edital, em razão desta Assessoria Jurídica já ter emitido parecer relativo à minuta de tal peça processual, analisando mais detidamente os demais atos do procedimento licitatório realizados até então.

Entretanto não se pode deixar de observar o cumprimento das diversas facetas do Edital e verificar nos autos, no estado em que se encontra o procedimento licitatório, os seguintes elementos:

- a) autuação, protocolo e numeração;
- b) justificativa da contratação;
- c) especificação do objeto;
- d) autorização da autoridade competente;
- e) indicação do recurso orçamentário para cobrir a despesa;
- f) se a modalidade de licitação adotada é compatível com o valor estimado para a contratação;
- g) ato de designação da comissão;
- h) edital numerado em ordem serial anual;
- i) se preâmbulo do edital contém o nome da repartição interessada e de seu setor;
- j) preâmbulo do edital indicando a modalidade e o tipo da licitação, bem como a forma de entrega (parcelada);
- k) preâmbulo do edital mencionando que a licitação será regida pela legislação pertinente;



l) preâmbulo do edital anotando o local, dia e hora para recebimento dos envelopes de documentação e proposta, bem como para o início de abertura dos envelopes;

m) indicação do objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;

n) indicação do prazo e as condições para a assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos;

o) indicação do prazo para execução do contrato ou entrega do objeto;

p) indicação das sanções para o caso de inadimplemento;

q) indicação das condições para participação da licitação;

r) indicação da forma de apresentação das propostas;

s) indicação do critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos; indicação dos locais, horários e códigos de acesso para fornecimento de informações sobre a licitação aos interessados;

t) indicação dos critérios de aceitabilidade dos preços unitário e global; e,

u) indicação das condições de pagamento.

O Pregoeiro declarou como vencedora a empresa adiante relacionada com o seguinte valor:

1- Sebastião Queiroz de Lima - ME

Valor Total Global (estimado): R\$ 7.470,60 (Sete mil quatrocentos e setenta reais e sessenta centavos).

Feitas as considerações retro, passo ao exame de estilo.

Pelo que restou comprovado pela análise detida do presente processo licitatório, verifica-se que o mesmo está revestido de todos os requisitos exigidos pelo Decreto Municipal nº. 019/2006/PMG, Lei nº 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e legislação correlata, razão pela qual, OPINO FAVORAVELMENTE ao prosseguimento do PREGAO PRESENCIAL nº. 02/2.018, cumprindo as exigências do Edital e da legislação vigente.

É o parecer. SMJ

Guanhães – MG., 19 de Fevereiro de 2018.


DAIANNE KARLA DE QUEIROZ FREITAS
OAB/MG 154.300

evado, posteriormente, vez mais positivos.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

Extrato de Contrato

Contrato: 012/2018

Carta-Convite: 003/2018

Órgão Contratante: Câmara Municipal de Santa Vitória

Contratada: Patrícia Fernandes Santiago 01665182636

Objeto: Prestação de Serviços de filmagem com produção, edição e transmissão de vídeos das atividades relacionadas à rotina do Poder Legislativo de Santa Vitória.

Vigência: 02/03/2018 a 31/12/2018

Valor do contrato: R\$76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos reais)

Autoridade ratificadora: Eudécio Rezende de Freitas - Presidente da Câmara Municipal

Extrato de Contrato de Prestação de Serviços
Processo Nº 01/2018 - Pregão Nº 01/2018
Número do Contrato: 05/2018

Contratante: Câmara Municipal de Gurinhatã

Contratado: Panificadora Lima e Rodrigues Ltda.

Objeto: Aquisição de lanches para os dias de reuniões ordinárias e extraordinárias do Legislativo Municipal.

Vigência: 21/02/2018 a 31/12/2018

Valor Global Estimado: R\$ 13.752,30 (treze mil setecentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos)

Recursos: 02.01.00.01.031.0001.2084.3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Extrato de Contrato de Prestação de Serviços
Processo Nº 02/2018 - Pregão Nº 02/2018
Número do Contrato: 06/2018

Contratante: Câmara Municipal de Gurinhatã

Contratado: Sebastião Queiroz de Lima-ME

Objeto: Aquisição de produtos de supermercados para uso da Câmara Municipal de Gurinhatã.

Vigência: 21/02/2018 a 31/12/2018

Valor Global Estimado: R\$ 7.470,60 (sete mil quatrocentos e setenta reais e sessenta centavos)

Recursos: 02.01.00.01.031.0001.2084.3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Extrato de Contrato de Prestação de Serviços
Processo Nº 03/2018 - Pregão Nº 03/2018
Número do Contrato: 07/2018

Contratante: Câmara Municipal de Gurinhatã

Contratado: Cantina Tropical e Cia Ltda. - ME

Objeto: Contratação de Serviços de Fornecimento de Refeições, Refrigerantes e Água Mineral para Eventos e Homenagens, bem como Infra-estrutura (Salão de Festas).

Vigência: 21/02/2018 a 31/12/2018

Valor Global Estimado: R\$ 11.750,00 (onze mil setecentos e cinquenta reais)

Recursos: 02.01.00.01.031.0001.2084.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VENDE-SE UM UNO 92

Motor todo revisado com 4 pneus novinhos. 2017 pago, só transferir. Preço a combinar (34) 99789-5935 (WhatsApp) Alessandra.

ALUGA-SE 01 CASA

Rua Quarta nº 598 cx-1 B. Natal, com 03 quartos, sendo 01 suite, 01 banheiro social, sala, copa e cozinha conjugada, garagem para 01 carro com portão eletrônico, laje e cerâmica. Sem IPTU. Valor R\$ 500,00
Contato: (34) 9 9663-9035

Centro Empresarial Tijucano

Interessados ligue

(34) 99839-8133

LOCAM-SE SALAS COMERCIAIS.



Av. 9 c/ 24 e 26 nº 350 - Centro - Ituiutaba-MG

Ateliê
Rosângela

Locação de Trajes Finos:
Noivas, Noivos,
Madrinhas,
Padrinhos,
Pajens, Damas,
Debütantes,
Formaturas, etc...

34 **3261-7886**
99680-0010

Av. 25 c/ 8 e 6 nº2437
Centro - Ituiutaba - MG

